



## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às nove horas e oito minutos, teve início a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, o Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior e a Exma. Ministra Maria Helena MallMann, que comporá a sessão a fim de votar os processos que a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declara suspeição ou impedimento, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 69600-54.1992.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES ÂNGELO, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7600-35.1993.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FIRMO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212600-20.1994.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): PEDRO JONAVICIUS, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13100-16.2000.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Genildo José dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Agravado(s): CALÉBIO ASTROLÁBIO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Valéria de Freitas Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112940-03.2002.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX REIS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Guimarães Santos, Agravado(s): STOP POINT COMBUSTÍVEIS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101500-36.2003.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEDRO LUIZ SANGREGÓRIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício Mário dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219200-23.2003.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BELLE SCHAEFF PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Alessandra Brandão, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284800-62.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407400-90.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Monique Torres Martins, Agravado(s): SILVÉRIO TEIXEIRA RUELA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36600-61.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADALÍCIO GIONIZELLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Fraga Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-54.2004.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): CLÁUDIO RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99800-63.2004.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Calisto Teixeira Petito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150100-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**41.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JUAREZ QUEIROZ SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loquécio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217100-58.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DO CARMO MOREIRA PINHO HENRIQUE, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 93900-29.2005.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Danilo Félix Louza Leão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MARIA VITÓRIA BARBOSA CURADO, Advogada: Dra. Luciana Matos P. Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163700-61.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Agravado(s): RODOLPHO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES MARTINS RIBEIRO, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): LOCADORA DE VEICULOS BRASÍLIA LTDA. - LOCAVEL, Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Agravado(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A., Agravado(s): CESAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164800-13.2005.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REINALDO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Maria de Souza Gomes Milioni, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SILAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Gripa, Agravado(s): SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL, Advogada Dra. Sabrina de Souza Gomes Milioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184100-25.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARCELO YONAMINE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201200-19.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA., Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira G. Domingues, Agravado(s): LUIZ ARAÚJO MELO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241600-22.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VASCONI E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Toloza de Oliveira Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248900-50.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ GILTON PINTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268400-91.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Flavia Dias Alpiste Nicastro, Advogado: Dr. Robson Aparecido da Silva Pinto, Agravado(s): SÉRGIO ARAÚJO LACERDA, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jairo Ayabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3108100-79.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alírio Vieira Marques, Agravado(s): MARIA RITA PINTO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Augusto Costa Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24900-**



**35.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MÁRCIO PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 64500-96.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO EDUARDO LEONE DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Amaral Villarpando, Agravado(s): YEDA KÁTIA PEREIRA ARAÚJO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Sara Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78800-30.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ARANTES DE MOURA, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80800-94.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MANUELLA BARROS DE FREITAS, Advogado: Dr. Rupert Macieira Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88700-89.2006.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PAULO FERREIRA GARRIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108600-84.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Katia Aparecida de Oliveira, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Roff, Agravado(s): REINALDO CARATTA MACEDO, Advogado: Dr. Márcio Barbosa Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131700-87.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158200-53.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): DAYAME BRUNHARA PAVAN, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 164400-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174400-13.2006.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ADRIANA ROCHA GOMES, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 301200-51.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): VERA LÚCIA CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos da Reclamada e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 345400-15.2006.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Naspolini da Silva, Agravado(s): VANDER FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Salete Maria Piccoli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437400-30.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NÁDIA GUSMÃO QUARESMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3600-12.2007.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): NUBINEY FAGUNDES DE



MORAES, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8400-51.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17800-76.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Agravado(s): JOSÉ LUÍS TEODORO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 29900-22.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO CÂMARA, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46900-25.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRIO MILTON HASHIMOTO, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-84.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA, Advogada: Dra. Márcia da Cruz Paulino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58100-39.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59600-27.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WALDIR JOSÉ DE BRITO, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63000-95.2007.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER COMÉRCIO DE PAPEL E PARTICIPAÇÕES ARAPOTI LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): JANDIR REUTER, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Agravante(s): STORA ENSO ARAPOTI INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 80300-14.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSPORTES SICHIERI LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): AUGUSTO LEITE, Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108500-80.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANISIO TAVARES, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126100-42.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VR VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravante(s): VALMIR BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 134700-75.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GISELE FERNANDES DE SANTANA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142100-87.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLEUSA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): DIAS & MAFRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Muniz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146700-12.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GRACIELE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Galiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149400-61.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. João Alexandre Abdalla Gouvêa, Agravante(s): MARIA DE BRITTI SOUZA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 159900-33.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDUARDO GALDEANO FRANÇOIS, Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165200-33.2007.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ÁLVARO LUÍS PINTO ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181800-17.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FÁBIO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228100-98.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMCOR PET PACKAGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): IVONICE MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243900-24.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIDNEI SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): TICKET SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): PEACE LAGOON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): NEWTON AVELINO DE MELLO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): SECURITAS AB, Agravado(s): SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Agravado(s): BETOSOPHIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SAMFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): VIDA AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ACCOR SERVICE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275600-72.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CÉLIA REGINA MORETTI COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 285885-69.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Arcides de David, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MARTINS RIET, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio Mascarenhas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21300-**



**34.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSEMARY CANGELLO, Advogada: Dra. Rosemary Cangelo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26200-15.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SIDNEI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Moraes de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26300-13.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALENOIR BOLDRINI, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26400-23.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO ROBERTO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36500-36.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR SANTANA, Advogado: Dr. Celso Mitsuo Taquecita, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42700-63.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUELLY DECURSSI SOARES MARQUES, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55500-70.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARJO WIGGINS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): CÉLIO APARECIDO GORI, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67100-86.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CLÁUDIO DIAS GREGÓRIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80400-87.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RADIODIAGNOSE S/C LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Agravado(s): JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Agravado(s): HOSPITAL SANTA



EDWIGES S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA - HOSPITAL ÁLVARO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81400-04.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARINA JUSSARA ALVES PASCHOAL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada Fundação Banrisul de Seguridade Social e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91000-90.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO GEOVANE DA SILVA, Advogado: Dr. Mário David Magalhães Soares Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94900-20.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): ALOISIO CAIO BELLO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98400-45.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. José Geraldo Leal Pessôa, Agravado(s): AILTON PEREIRA PEDRO, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado OGM/SANTOS e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Gerdau Açominas S.A. **Processo: AIRR - 109600-80.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Agravado(s): LUIZ ALBERTO FARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124700-64.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Agravado(s): FRANCISCO DALE DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Frias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126100-81.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE CARVALHO, Advogado: Dr.



Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer o recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 130500-90.2008.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ORTOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA E COLCHÕES BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): IVALDO DOS SANTOS NAZARÉ, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136000-90.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA CECÍLIA BERTOLDI GAMBOA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136500-31.2008.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Agenor Pereira Nery Júnior, Agravado(s): LUÍS ALONSO ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Milton Brito Limoeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 141800-83.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Agravado(s): MARCUS VINITIUS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143000-54.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO ARAGÃO SOARES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156800-30.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PULSAR MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Gabriel Boichichio Urbini, Agravado(s): JOSÉ DOMINGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ederson Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166500-88.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado:



Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): RICARDO MINORU KITAMURA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 171000-39.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JAIME LYRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174300-47.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO EVANDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 191000-21.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206200-41.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCINE RAMOS RICO, Advogado: Dr. Fernando Benyhe Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212000-15.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TAMIKO HUZITA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 237200-89.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): PAULO JUAREZ DE JESUS FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA



LTDA.); II - conhecer dos Agravos de Instrumento da segunda, terceira, quarta e quinta Reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 307400-14.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Priscilla Martins Ferreira, Agravado(s): CÍCERO ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Anderson Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-93.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): FRANCISCO ORSATTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2100-24.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): SALVELINA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6700-78.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): ARACY BUENO JORNAL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo, Agravado(s): GAZETA EXPRESSO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 11100-82.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JORGE GOMES SILVA, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15600-10.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLA LIMA BIZARRIA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26600-55.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRUNA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Agravado(s): PREST'ATIVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá,



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28300-39.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PATOS, Advogada: Dra. Danubya Pereira de Medeiros Silva, Agravado(s): DIANA DE SOUSA BATISTA RENOVATO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31200-87.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO JAIR VARGAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas CEEE-GT, CEEE-D e CEEE-PAR e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; 2) conhecer do agravo de instrumento interposto pela ELETROCEEE e, no mérito, negar-lhe provimento em relação aos temas "incompetência material" e "prescrição total" e, de outra parte, julgar prejudicado o exame da matéria "complementação de aposentadoria - diferenças"; e 3) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 32000-51.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): ALCIR FRANCISCO GUIRÃO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41300-77.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42800-05.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ LUIZ ARAÚJO RIBEIRO, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-85.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ACÁCIA FREIRE DA FONTE E OUTRO, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 44700-40.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA FIALHO CORRÊA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45700-86.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Vivian, Agravado(s): NESTOR FERNANDES, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48100-48.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIEL PINHEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50100-52.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de DOMINGOS BATISTA PAIXAO, Advogado: Dr. Adilson Lage de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55500-82.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ, Advogada: Dra. Alice Gavião Guimarães, Agravado(s): ELIZABETH APARECIDA GALVÃO, Advogada: Dra. Maria Araszewski Paschoal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56500-81.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TEGAPE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TECIDOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): VERÔNICA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58200-52.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): WAGNER DE ANDRADE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69000-75.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILLIAM DIEGO REZENDE, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72700-03.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ALCIDES GOMES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73900-38.2009.5.02.0319 da 2a. Região**,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JAILSON OLIVEIRA GOES, Advogada: Dra. Gislaíne Tauil Pivatto, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73900-02.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BENO IVO BAISCH, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e (2) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada PREVI. **Processo: AIRR - 75200-44.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das Reclamadas. **Processo: AIRR - 83100-66.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CIRENE DE PAIVA, Advogada: Dra. Mariana de Melo Camargos, Agravante(s): JHM8 BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Aluízio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MEET COMÉRCIO ALIMENTÍCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Araújo Cateb, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela JHM8 Bar e Restaurante LTDA. e pela Autora e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 84400-70.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): RAILTON OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Domingues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86100-52.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Francisco Lucas de Almeida Neto, Agravado(s): PETERSON ROSÁRIO DOS REMÉDIOS, Advogado: Dr. Elisângela Furtado Alves, Agravado(s): EDELWEISS FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92400-69.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Souza, Agravado(s): CARLOS FERNANDO REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93900-65.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NATANAEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94100-75.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): DELSON EGIDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento do Primeiro Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, porque desfundamentado. **Processo: AIRR - 102000-66.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARMINDA DE JESUS DE CARVALHO MACHADO CERRI, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102300-26.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): HÉLIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 107300-35.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): G. V. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): SEVERINO FRANCISCO ALBERTO, Advogado: Dr. Trissia Karoline Duarte de Souza, Agravado(s): G. V. GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Agravado(s): ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112300-25.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): ANA LÚCIA LEÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 112300-64.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ MANOEL MATEUS OLGADO, Advogado: Dr. Elaine Akita, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 122100-34.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTERN CETENCO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): ROBERTO ALVES SANTIAGO, Advogado: Dr. Pedro Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124900-04.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ DERVÍDIO ALVARES DA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127300-92.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMBUSTOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): LUCIO ANTONIASSI, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133600-69.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Monaco, Agravado(s): MARIA ISABEL BARBOSA, Advogado: Dr. Eleandro Alves dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133700-77.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS LUIZ DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136900-12.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Forigo Rafalski, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): SILVIO DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143600-87.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HEITOR AUGUSTO DE MOURA ESTEVÃO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 146400-48.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): PEDRO DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Agravado(s): PROBAN - SEGURANÇA E PROTEÇÃO BANCÁRIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151400-83.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ PAULO GOUVEIA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Stavali Urbano, Advogado: Dr. Rosângela Corniatti Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169440-15.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 178700-48.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): MARIA MOREIRA NOVAES, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178900-67.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA DA PENHA SOUZA TROTTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180100-26.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TEREZINHA CLARA GIORDANI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186700-25.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUÍS CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): CONDOMÍNIO PARAGEM DOS VERDES CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191700-14.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VÂNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MASSA FALIDA de EMPRESA DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195000-**



**19.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195300-24.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LENÇOS PRESIDENTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI SANTANA PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199900-55.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204900-13.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): VIVIAN ALVES CONSTÂNCIA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Elias Macedo Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231400-74.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ CARLOS SINDICI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Agravado(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237200-13.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan C. Molitor, Agravado(s): JAIRO CAMBOGI DE BARROS FILHO, Advogada: Dra. Erica de Aguiar, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO - UNICOOPE DOCENTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239900-09.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDUARDO DE JESUS PETINATTI, Advogado: Dr. Carlos Rocha Lima de Toledo Neto, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 242000-19.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO ANTÔNIO LOURENÇO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243800-49.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JULIANA RODRIGUES DA SILVA GALVÃO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada Atento Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 279600-15.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): LUIZ CARLOS MOLÁS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 282700-87.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLÁUDIA REGIANI TIGEVISK BONASSIO, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 325200-26.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MIGUEL DALBÃO, Advogado: Dr. Charles Fraccarolo, Agravado(s): QUATTOR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 367500-08.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Veleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3031000-88.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CHURRASCARIA PARAGUASSU LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Agravado(s): ROMILDA MAIA, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-37.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): ADB SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cardoso Puglesi, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Genésio Soares Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-42.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): CÍCERA DANTAS DA SILVA RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 233-08.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ LEOCADIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): DELTA FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Juliane Fockink, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 260-15.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): C E L INDUSTRIA PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Águila Maciel, Agravado(s): CASSIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 273-47.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS JUVÊNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): DUCAMP AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gênisson Capitulino da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-47.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDA FERREIRA JAMBEIRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 323-09.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): PAULO ROBERTO PERDÃO, Advogada: Dra. Iara Silva Persi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauro Cesar Hakime, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): ECONOMUS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 328-44.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): MARCOS JOVAM GOMES CATUNDA, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365-14.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INIMÁ DE ALMEIDA SIQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-42.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DIAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-42.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA ROCHA PERES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-86.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ MELCHIADES MARCOLINO, Advogado: Dr. Juliana Diuncanse Aguiar de Souza, Agravado(s): ASTEC NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-94.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMANDA MARIUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PEDRO OLIVEIRA SOUZA DO SALVADOR, Advogado: Dr. Margarida M. Carvalho Wolak, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 492-86.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): LUANA FRANCISCO BORGES, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-42.2010.5.01.0511 da**





**1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOGÍSTICA FLUMINENSE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): FABIANA LOPES DA SILVA DAVID, Advogado: Dr. Natalia A. Faria Mateus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-40.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ORLANDO COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-94.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADÃO MARCOS PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): V & M DO BRASIL S. A., Advogada: Dra. Sibeles Fernanda Prado da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-67.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): JAIRO COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-02.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO BATISTA DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-95.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES DO NORTE DE MI, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): COBRATEC - SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-09.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CELI IZILDINHA ALEGRINI, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-88.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): JUSCELAINE FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 645-55.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): PEDRO VINICIUS LEITE CAETANO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-14.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALEXANDRE ANTÔNIO SOARES DA MOTTA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-60.2010.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA, Agravado(s): PROJALCO - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Alex Faria Pfäifer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-73.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Carolina Di Gusmão Uliana, Agravado(s): JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 670-45.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JEFFERSON EDUARDO DE PAULA, Advogado: Dr. José Henrique Manzoli Sassaron, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-37.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FREDERICO DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-52.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LESTE MARINE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Agravado(s): RUBENS GONZÁLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-71.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. - METLIFE, Advogado: Dr. Wesley da Silva Paz, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799-06.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): JULIANA SAMPAIO DA SILVA, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Alverca Meyas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 801-28.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÂNGELA MARIA LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-61.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELAINE NAVARRO DUARTE E OUTROS, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 868-78.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): MARCEL DE AZEVEDO BORGES, Advogada: Dra. Maritana Almeida Banda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Márcia Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 892-68.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893-62.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LÍCIA MARIA QUINTAS RODAMILANS E OUTRA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-11.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): NEI RODRIGO BAMBERG, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-44.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALL -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-03.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MENDONÇA, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-58.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-55.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS - SUBSEDE EM BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 1068-86.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESTER DE CARVALHO HONORIO, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): FABIO AFONSO BORGES DE ANDRADA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Agravado(s): LUMINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): GUSTAVO ANTÔNIO SIQUEIRA SILVA, Agravado(s): SALVADOR THOMAZ JÚNIOR, Agravado(s): G.A.S. REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-37.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-43.2010.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): GRAZIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Jacques Ferraz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1127-41.2010.5.15.0143 da 15a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-91.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUCAS SIMÕES VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Juliano Pescuma Rodriguez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1174-85.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): GIVALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Susana Von Zuben de Arruda Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-26.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIA TROTTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-26.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ANDERSON DA ROSA MOREIRA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-74.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INEZ ANTONIA STELLUTI GARCIA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1225-12.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA SALGADO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravante(s): TRANSBRASIL - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Resende Peixoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1246-18.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): GUSTAVO DE SOUZA FREITAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1312-04.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): JERÔNIMO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-89.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Agravado(s): ISMAEL FRANÇA TENORIO, Advogado: Dr. Gislaine Santos Almeida, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região. **Processo: AIRR - 1325-97.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOÃO ACIREMO DO CARMO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1374-88.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WALTER OLIVEIRA SENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): WALTER OLIVEIRA SENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e do Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1384-84.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - UMSA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-75.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OBJETIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BENEVIDES MANÇANO, Advogado: Dr. Sílvio Pujol Graça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1392-79.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADRIANA CORRÊA RODRIGUES, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Francisco Morais Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405-23.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUILTON FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1410-94.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): SILVANA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-35.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): GISELA MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-37.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): CLÁUDIO FARIAS CAVALCANTE, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1476-53.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERTENGE S/A, Advogada: Dra. Kelly Barreto de Arruda Cabral, Agravado(s): GILVAN DOS REIS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanusa Berbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-54.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ADEMIR ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-36.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO ANÍZIO DUARTE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): MPO - MONTAGENS, PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Hollaender Braun, Agravado(s): SIEMENS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1547-51.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): VALDIR ROCHA ALVES, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-63.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IVAN DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): EMIL ESTRUTURAS METALICAS INDUSTRIALIZADAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Gomes Salvador, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-12.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO LUÍS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-93.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE LOPES GOMES, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Agravante(s): CBM ESTACIONAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Eduardo Patrício Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES - COOPARK, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício das Reclamadas, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1672-77.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1730-06.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): ROSANGELA MARIA VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-18.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO ROBERTO DAHMEN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1804-19.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador





Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IRACEMA LTDA., Advogada: Dra. Letícia Bergamo de Carvalho, Agravado(s): SEBASTIÃO BERNARDINO, Advogado: Dr. Daiane Christian Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1865-30.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA PASTORE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1950-78.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): VICENTE PIRES, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 1955-21.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando S. C. Pereira, Agravante(s): ROBSON BRESSAN, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2129-82.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravante(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Gerty Bastos Pinto, Agravado(s): SULFOREST - SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2297-33.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): EILSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Perin Lima Durães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2320-82.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): MARLI TAVARES DO SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2375-83.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SILVANA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2385-49.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DE FARIA, Advogado: Dr. Nilda da Silva Morgado Reis, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641-94.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAP SERVIÇOS DE ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo de Souza Júnior, Agravado(s): AGENOR DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. José Messias Queiroz de Almeida Palhuca, Agravado(s): ILUMATIC S.A. - ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA, Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5962-94.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): CESAR ANACLETO NORILER, Advogado: Dr. Emilio Lohmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18835-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASCAR, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): DENISE BAZZANELLA, Advogado: Dr. Maurício Zandoná, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84800-89.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIRO RAMOS, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): GECEL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-40.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): BÚZIOS PANIFICADORA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-25.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LETÍCIA AZEN ALVES COUTINHO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-23.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA., Advogado: Dr. Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Advogado: Dr. Bárbara Ferrari, Agravado(s): ILSON MARTINS, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-56.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): EVERALDO FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-90.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): MIRIAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169-24.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): ROQUELINE DOS SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-73.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de VICENTE LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235-33.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Agravado(s): NATAL ISIDORO SEGHETTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): PRODATEC LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-96.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): SEBASTIÃO CASTILHO MACIEL, Advogado: Dr. Eziquiel Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-97.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): METALÚRGICA HERFE LTDA., Advogada: Dra. Cristina Siliprandi Giordani, Agravado(s): MICHEL DEMETRIUS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-96.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, Advogada: Dra. Petronília Custódio Sodrê Moralis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**323-02.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): EVANDRO BENEDITO MARQUES, Advogado: Dr. Álvaro Antônio Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 343-25.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): NELITA SILVEIRA DE SÁ PIMENTA, Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-05.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BALBO E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): PATRÍCIA COSTA ABID, Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-98.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÍNTIA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-75.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OSÓRIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-38.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-83.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): ELZA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Agravado(s): INTENSICARE UTI HOSPITAL DA BAHIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Pina Torres, Advogado: Dr. Rafael dos Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-57.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Agravado(s): LOURDES FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Patrícia Ballera



Vendramini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-98.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOÃO VICENTE NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Autharis Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-66.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): MARIA TEREZINHA DUARTE, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-19.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERMELINDA DE NAZARÉ MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 507-70.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDERSON STEFENON MACHADO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-11.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, Advogada: Dra. Marília Castelo Branco Lopes, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Agravado(s): CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 558-78.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): EDINILSON JOSÉ PEDRO, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 583-58.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ANDREI SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 596-35.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luciano Kellermann Livi Biehl, Agravante(s): NABINGER FOMENTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato-Autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 603-43.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): SIMONE PAVAN, Advogado: Dr. Camila Giacomel Secco, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-44.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-52.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GILSON NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-27.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUIZ DENIZAR BORGES SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-33.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO TELES VIEIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-90.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KNJI NASCIMENTO WAKIYAMA, Advogado: Dr. Rubens Edmar Veronezzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-54.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): GRACIELLE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA.,



Agravado(s): J.V.A. TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): JWT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-50.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Reel José Rockenbach, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Maurício Félix Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-93.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDITORA PEIXES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): LUCIANO ROBERTO FERRERO, Advogado: Dr. Vagner Patini Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-09.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): VILMAR TEODORO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-27.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): JOSENEIDE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-86.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANOEL TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-03.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA GONÇALES RODRIGUES LTDA., Advogado: Dr. Celso Corrêa de Oliveira, Agravado(s): NILTON BARREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Leandro Ruwer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-77.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Agravado(s): PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-32.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDNEIA DO NASCIMENTO NOVAES ROCHA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861-28.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DALLA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-92.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 907-70.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Agravado(s): SAMUEL FALCÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-03.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL MEMORIAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Júlia Costa Pithon, Advogado: Dr. Bruno Matos Pithon, Agravado(s): ALMIRENE GALDINA PIMENTEL SANTANA, Advogado: Dr. João Laurindo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-39.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ADALGISA MARIA DE CASTRO, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 932-71.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LIGIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-50.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS ERNESTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): FOX DO BRASIL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Acácio de Miranda Reis, Decisão: por





unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 959-67.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Gláucia Cecília Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-37.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): NILVA HOFFMANN, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-92.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Agravado(s): ARILTON DOS SANTOS COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1060-91.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PAMELA SUELEN DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-06.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS PASTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-88.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): GERALDO MESSIAS BRAZIEL, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-74.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAURO DA FONSECA CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-52.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEN SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGIA LTDA., Advogado: Dr. Gilvan



Rocha, Agravado(s): JOILSON SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-21.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Maria Carmen S. L. T. Novais Fragnan, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Dejjane Silva Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-39.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Adilson Monteiro de Souza, Agravado(s): IVALDO FERNANDES BARROS FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1186-66.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1202-41.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENAN FERNANDES CARNEIRO, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-30.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANA CRISTINA DE SANCHES VIANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Advogada: Dra. Caroline Dantas da Gama Marques, Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1233-89.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ LUCAS DALLE NOGARE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1262-43.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GENNARI, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-90.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1280-76.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA TEREZA PRICOLI ROSELLI, Advogado: Dr. Genilson Roque da Silva, Agravado(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLAU LTDA., Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, Agravado(s): DELSON SERAFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Jesus Dörr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 1286-17.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIAGO AVELAR SILVA, Advogado: Dr. Anderson Romão Polverel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Procurador: Dr. José Branco Neto, Agravado(s): LFP CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-68.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Carlos César Pires Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1366-75.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): ITAMAR BRONIZIO PAIGNEZ, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. **Processo: AIRR - 1368-62.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): BENITES BAHIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fátima Cristina de Almeida Xavier, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-44.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GIVANILDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-38.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): IVO CHRIST, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-09.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Diego Gabriel Oliveira Budel, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSÓRCIO RIO PARAGUAÇU, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): EBAC - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-87.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ARMANDO PONEZI E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1408-57.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LEILA IRENE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-79.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SALBEGO - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Mignone, Agravado(s): EMERSON MARQUES ANTUNES, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-16.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA - AUSU, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Brandao Vieira Brito Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-52.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Agravado(s): MARISA DE FÁTIMA RIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-14.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSANIA MARA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Frederico José Dias Querido, Agravado(s): LÍDIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Megli Barbosa de Mello, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Fábio Kalil Vilela Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 1497-13.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Marcos de Oliveira, Agravado(s): HERIVELTO JOÃO SPILKA - ME, Advogada: Dra. Haylla Dos Reis, Advogado: Dr. Cristiano Augusto V. Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-45.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Luís Vitali Garcia, Agravado(s): MÁRCIO ONO, Advogado: Dr. José Luiz Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1510-39.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Gislaíne Mazer, Agravado(s): FRT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): ELIANA MARTINS PINHEIRO, Advogada: Dra. Kelli Cristina Restino Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-47.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): OSÉAS GOMES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1513-57.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BELO & NOGUEIRA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): PAULO VAGNO DE CASTRO, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto por EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. conhecer dos agravos de instrumento interpostos por SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. e O ESTADO DE SÃO PAULO S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1515-94.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIBÉRIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Clodoaldo Silva dos Santos, Agravado(s): JAILSON ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1516-33.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADEMIR BANDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-94.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MAURÍCIO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1572-59.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO REINALDO SOARES FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598-03.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERALDO VAZ COELHO, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1601-05.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dr. Júlio Cesar Garcia, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MOTA MARTINEZ, Advogada: Dra. Telma Viazovski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1604-79.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Henrique Göhr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-47.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WADIH J. BEDRAN NETO COMÉRCIO DE ARAMADOS - ME, Advogado: Dr. Ricardo Alberto Neme Felipe, Agravado(s): AELSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-74.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROMANI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, Advogada: Dra. Geni Regina da Silva Propst, Agravado(s): SAMUEL CORDEIRO BRASIL, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1629-24.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AVANTE COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): ERISVALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): COATEMIG - COOPERATIVA DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO AO TRANSPORTE EM MINAS GERAIS LTDA., Agravado(s): CM SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-48.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Agravado(s): MICHEL TRANSPORTES ALTINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Agravado(s): PRIMEIRISSIMA TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-95.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS ADALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raquel Otília de Carvalho Chaves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-76.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1812-39.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NAIR PEREIRA SPINOLA BARBOZA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio de Souza Júnior, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Selma Sanches Masson Fávaro, Agravado(s): FÁBIO DE OLIVEIRA CAMPAGNON E OUTROS, Advogado: Dr. Milton Marocelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1844-32.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Agravado(s): EDNELZA BANDEIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1864-74.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HUGO SEBASTIÃO GUIMARÃES DA COSTA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1873-84.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ESTEVES SYDOW, Advogado: Dr. Maurício Elias de Almeida Tambelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-28.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): SIMÃO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1928-68.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): PEDRO FÉLIX DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936-86.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SYLVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1963-66.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OSNI JOSÉ POCETTI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2024-75.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): LUÍS FRANCISCO CARVALHO VASCO, Advogado: Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2081-50.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PCL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. José Alves Santana de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2091-**





**96.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGNALDO LEANDRO ABILA, Advogado: Dr. Ruy Schimmelpfeng Sampaio, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2133-36.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OSVALDO APARECIDO SILOTTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2143-42.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FREITAS CAMPOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2270-74.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA BERNADETE SOARES DO REGO HOLANDA, Advogado: Dr. Gustavo Lage Fortes, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2301-93.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALMA VIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): LUIZ PAULO DO PRADO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Alma Viva Participações e Serviços Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2337-29.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - afastar o óbice erigido por meio do despacho denegatório quanto à intempestividade do Recurso de Revista da União, com base na OJ n.º 282 da SBDI-1 desta Corte, apreciar o mérito do Apelo, e, ao final, negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da CPTM e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2360-18.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Vanessa Carla Vidutto Berman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2414-71.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Agravado(s): HEBERT GUALBERTO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2665-67.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2682-70.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS COELHO, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2707-80.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FRANCISCO LEMES GONÇALVES, Advogado: Dr. Joaílson Silva de Aquino, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2817-63.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SILVALDO MARINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2908-29.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Agravado(s): AUREO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela da Silva Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2909-11.2011.5.02.0014 da**



**2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENAC - RECUPERADORA NACIONAL DE CREDITO LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Dias, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Xavier, Agravado(s): ALEXANDRE MARSOLA MARTINS, Advogado: Dr. Reginaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2936-81.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVAPROM FOOD INGREDIENTS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): ANA CLÁUDIA VITORINO, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3091-16.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROGÉRIO NUNES, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3808-24.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): WASHINGTON SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3880-17.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcel Marques Brito, Agravado(s): VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): RUBBER HOSE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Genilda Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17800-30.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO RIO GRANDE DO NORTE-SINAI, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - DER, Advogado: Dr. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58300-58.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LINCON DE SALES BICALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Marangoanha Colodette, Agravado(s): ARTE EM PROTESE ODONTOLOGICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4001391-52.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARY LÚCIA APARECIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão:



à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-50.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Advogada: Dra. Alynne Cristinne Rocha Calado, Agravado(s): SIDNEY GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-34.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): JOSIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pinós da Silva, Agravado(s): SUL KRUPP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64-34.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MANOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69-51.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90-62.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): GERSON SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Half Valério de Souza, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Furnas Centrais Elétricas S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-02.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SIRLENE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Agravado(s): JURANDIR PIRES GALDINO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Siqueira Borba, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-25.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VILMAR JOSÉ DE MOURA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO



AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 103-31.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARY GERARD MOREIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-47.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDILMAR LOPES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): FUNDIÇÃO BECKER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-08.2012.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DEMÉTRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petrobras; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-27.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO BRAGA BASSO, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-61.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CASSIO APARECIDO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-27.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s): MAURI QUATRIN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-15.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): DEOGENES QUEIROZ DAMASCENO, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-94.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa,



Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): EDMAR GOMES BUENO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Rodrigo Urbano Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 181-10.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): ROMALINO AQUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-91.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNICAFÉ AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ALAN CARDECK MOREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): MARCELINO INDUZZI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-22.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VANESSA SCHUAWB, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199-55.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENIVAL RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-04.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): FÁBIO MAGALHÃES GOMES, Advogado: Dr. Ednaldo Mendes Baesse, Agravado(s): VERSÁTIL - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Oliveira Rocca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209-09.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Carolina Sampaio de Oliveira, Agravado(s): CARMEM SÍLVIA DE PAIVA AGUSTINHO, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-61.2012.5.09.0012**



**da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VITÓRIA TERESA DENCK, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-39.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AVÍCOLA S/G LTDA., Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Agravado(s): JOSÉ AMILTON DA SILVA FAUSTINO, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236-15.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-40.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RODRIGO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-86.2012.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravante(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): ODAIR JOSÉ FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 265-34.2012.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-16.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MÁRCIO LUCAS FERNANDES, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-91.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FÁTIMA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Rubens da Silva Santana, Agravado(s): DJ SERVIÇOS RURAIS LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 296-73.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO GUALBERTO BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 325-69.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DE BRITO FILHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-33.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Agravado(s): LUÍS AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-13.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDAE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-86.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Maria Rocco Sormani, Agravado(s): SILVIO NORBERTO MENDES, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENTREGADORES DE VEÍCULOS NOVOS - COOPERVENS, Advogado: Dr. Afonso Luiz do Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS DO BRASIL - STARCOOP, Advogado: Dr. Gilberto Abraão Júnior, Agravado(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-59.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO





ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): AMAURILIO FERREIRA DE PINHO, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-40.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO BARROS, Advogado: Dr. Bruno Kassem Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-61.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-72.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRASESP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JS MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vupeceslande Gomes Pupo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-95.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 402-71.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SHELIDA MARA PAVANELLI, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 404-05.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS FACCIONI, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-87.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REDECARD S.A.,



Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FABIANO ORTIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-30.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravado(s): LUÍS CARLOS JACYZIN, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Infraero. **Processo: AIRR - 410-52.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ REGINATTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-58.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GRAFISA S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Helen Karina Oliveira Gimenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415-12.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAKOTAPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): RODRIGO JEFFERSON FALEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-68.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): PEDRO FAUSTINO REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 438-42.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): IVANEY GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aguinaldo Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-56.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO



RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-83.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): WILIAN FERNANDES RAMOS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 473-35.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LEILA BRENI CAMARGO BRAGA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): MZ OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Dalton Lemke, Decisão: à unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-34.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): INÊS REGINA DRESCH, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-86.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MANASES SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-72.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ARLINDO LUÍS MACHADO, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Agravado(s): TRANSPORTES R. N. FREITAS LTDA., Advogado: Dr. André Costa Beber, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-41.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): JORGE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-71.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KAIO FLÁVIO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-96.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ADELMO SEVERIANO PINTO, Advogado: Dr. Hamilton



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-28.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): ADRIELLE CRISTINE PRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Majori Alves de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES - ADERJ, Advogado: Dr. João Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-85.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-02.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAURO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-32.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ISIDÓRIO & MORAES PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladmir de Oliveira Brito, Agravado(s): DORIVAL DA SILVA PAES, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-37.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Advogada: Dra. Mônica Zandonadi Mardegan, Agravado(s): ANDRÉA FERREIRA OUCHI ESPOSITO, Advogado: Dr. Sandro Euclides Bregoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611-08.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): AILTON GUIMARÃES, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-62.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COTRIRON COMÉRCIO DE TRIPAS DE RONDÔNIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): VAGNER MARQUES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-39.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-90.2012.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Yuri Roberto Rabelo Antunes, Agravado(s): ELIEL FEU FERREIRA, Advogado: Dr. Jean Fernando de Souza Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-82.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ERINALDO CLAIRINO SILVA, Advogado: Dr. Jader de Albuquerque Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-39.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO MIMO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): GILBERTO ALVES, Advogado: Dr. Agostinho Jerônimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-93.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROCICLEIDE CAMELO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-35.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REGINALDO NUNES SOBREIRA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-81.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOILSON RANIERI MARTINS E OUTRA, Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravado(s): JOSÉ CESÁRIO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Erick Feitosa Costa Diniz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-26.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): DARCY VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 660-55.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUCAS SALES LINHARES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA. - PCE, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662-21.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): JORGE LUIZ DUTRA E OUTRO, Advogado: Dr. José Collete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-45.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Agravado(s): SANDRA EHLERT, Advogado: Dr. Rafael Bernardino dos Santos Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-02.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SIDNEI DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO CASAS D'ITÁLIA VILA BELA, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CONDOMÍNIO JARDINS DE ITÁLIA, Advogado: Dr. Breno Caetano Pinheiro, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILÊ DE SAINT LOUIS, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-68.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RONALDO ANDRÉ BEZERRA SALTON, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Manoel Araújo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-67.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SUELLEN FIGUEIREDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-52.2012.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Rafael de Oliveira Mathias, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARÇAL, Advogado: Dr. Diogo Simionato Alves, Agravado(s): MOVIMENTO PRO CULTURA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 694-20.2012.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): ROSILEIDE SÁ E SILVA,



Advogado: Dr. Roberta Maria Reis Coelho, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Cavalcante Costa Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-97.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEUZANIR CARVALHO DE ROCHA MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 706-32.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): NEREU RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. **Processo: AIRR - 710-59.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DAVID MACEDO DO CARMO E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711-68.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARTT TERCERIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelino Franklin de Medeiros, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JAQUELINE GOMES MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-84.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOHNATAN



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Taciana Salomé de Abreu Pedroso, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WM DISTRIBUIDORA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-67.2012.5.19.0056 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): MARIA APARECIDA LEITE FLORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 747-73.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): PAOLA BASTOS MARTINS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-38.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FARIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Samuel Loureiro Rebouças, Agravado(s): SSB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S.A., Advogado: Dr. Pedro Burgos Soares Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 760-78.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTOMECCOMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. André Gabriel Bochicchio Urbini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-12.2012.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Agravante(s): MOACIR ANTUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Janaina Abrão Chadud de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamado e pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento e, (b) pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar ambos os Agravantes a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da parte contrária, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 793-42.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): JOÃO DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 797-56.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ANA PAULA DIAS DO PRADO, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-53.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MADALENA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII c/c o art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 803-76.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Procuradora: Dra. Vivian Pereira Rocha, Agravado(s): MARIA ROSELI DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Valdir Boniatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-46.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): CLEUSA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Luís Felipe Bica Martins, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 825-56.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDO OLMOS HERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 827-34.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): LAEL RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-96.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCOS HAUBERT, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 839-86.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RUBENS DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-73.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA TONDOLO, Advogada: Dra. Ana Cristina Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 847-67.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): DIOGO FABIANO ZIMMER, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 847-20.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): ESPEDITO FREIRE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 852-39.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-08.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS, Advogado: Dr. EMERSON ALVAREZ PREDOLIM, Advogado: Dr. Alessandra Haddad Soldano de Almeida, Agravado(s): CLÁUDIO LIMA MOREIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-88.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA ANDRADE, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894-50.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAINHA 95 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Lyrio Rezende, Agravado(s): FRANCISCO BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Luziano Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 908-78.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): MURAKAMI & KANEKIYO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurílio Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-14.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): APARÍCIO BRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 911-39.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ SAMUEL FAHL, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-92.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Gadelha dos Santos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 923-28.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Agravado(s): VALMIR SILVA NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-85.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HEITOR GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 929-98.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS



ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): CYRLON MOACIR GOMES, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 947-41.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CLAITON LUIZ ELIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-03.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LILIAN CARLA PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Agravado(s): ADVANCE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Lunelli Bonfín Sutil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-09.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): MÁRCIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-03.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): ALCENDINO BATISTA DE MORAIS, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): BIG STOK LTDA., Advogado: Dr. Eliana Marri Possas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-36.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): ARLEI MODEL, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-49.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. João Luís Faustini Lopes, Agravado(s): FERNANDO VIRGILIO BISSOLATTI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-34.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BERENICE AUGUSTA COUTINHO SALVADOR, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 999-83.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GLAUBER FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Gerson Ortega Rosa, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-66.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA ARTEC LTDA., Advogado: Dr. Lusimar Volney Póvoa, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, Advogado: Dr. Milton Soares de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-49.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS CIANCI, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-23.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ HORLANDO DE SOUZA CUNHA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1024-90.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): TARDELLI HERMÓGENES DA SLLVA TENÓRIO, Advogado: Dr. Antônio Pimentel Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-60.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): ALEXANDRE SCHEFER, Advogado: Dr. Leticia Moraes Biehl, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-38.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MIRANDA XAVIER, Advogado: Dr. Bruno Garcia Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-82.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LEANDRO CARVALHO DE CASTRO, Advogada: Dra. Marinês Trindade, Agravado(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogada: Dra. Lilian Costa Conga Gomes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1160-48.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO DEPOLITO E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1163-88.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO DOMINGUES, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1166-91.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Agravado(s): CANTINA DO GIOVANNI BRUNO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1177-16.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CLÁUDIO EVONEI SILVA BOTTINO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-92.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): ELIAS FERNANDO AREAS PINHEIRO, Advogado: Dr. João Capeloa da Maia Tarento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-98.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ZITRAL AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Agravado(s): ELISÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Agravado(s): LUIZZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOFÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1200-68.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAPORIFINI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): MARCO AURELIO MOREIRA EUZEBIO, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201-96.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Magela



Alves, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Santa Branca e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-35.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AILTON APOLÔNIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Assistente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-79.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-90.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUÍS EDUARDO CARDOSO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-24.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON LIMA PRAIA, Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CLEDIVAN ALMEIDA FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): CERBEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Wilmar Campos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-89.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSIMAR DE MELO VIANA, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-26.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): AMANDO PORFÍRIO DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Sueli Carvalho Lorenzo, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-27.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA MARQUES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1254-24.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): PAULO HUMBERTO ARRUDA, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-13.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): ROGÉRIO RICARDO CÉSAR, Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Agravado(s): NERSÃO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Gustavo dos Santos Honório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1268-23.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): PEDRO DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272-13.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RONALDO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1289-50.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Gava, Agravado(s): STEPHANO KI HWAN KIM, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-74.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Caldas, Agravado(s): L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Teófilo Amorim, Agravado(s): DAVID WILLIAMS DE GENARO, Advogado: Dr. Isaías Neves de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-32.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): KELEN MARQUES CARDOSO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco Bonsucesso S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-21.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): DARLIENE CRISTINA QUEIROS DE PAIVA, Advogado: Dr. Saulo Rodrigues Mendes, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplica-se à parte





agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, ante a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1300-96.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO ADRIANO PRATES FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-60.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BETANIA DA CRUZ PITA, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUSA DIAS, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1350-13.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): MARIA IZABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-90.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSREX BRASIL TRANSPORTES REFLORESTAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Genário de Arantes Campos Júnior, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-27.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSÂNIA DA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Waldir Ghedini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366-80.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Annete Macedo Skarbek, Agravado(s): MARINALVA AUGUSTO FALÇÃO, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo Reclamado (ESTADO DO PARANÁ) e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1397-**



**49.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA PORTAS FILHO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-10.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIELLA MAALOUF, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1413-83.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENILSON ARAÚJO DE NOVAES, Advogado: Dr. Flávio Rogério Loboda Fronzaglia, Agravado(s): MELC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1434-60.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS, Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): MARIA CRISTINA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Luiz Carmelo Barroso, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-56.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ADAILSON SANTIAGO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rivelli, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1456-09.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KARIN DE MARTINO FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcelo Nobre de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1461-46.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IRLAINE SIQUEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-26.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELSO GOMES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Valmir Batista Pio, Agravado(s): GRANEL QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1482-55.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): SUELEN DIAS CRUZ, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco BMG S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-87.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ABDIAS MARIA SILVINO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-89.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): JOÃO LUIZ GIACOMELLO, Advogado: Dr. Léo Luís de Moraes Matias das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-10.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LISANDRA DA SILVA PIONER, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1526-20.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): JOSENILSON DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570-38.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE MARCELLINO MOREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Campos de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 1579-31.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1585-65.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GIANELLI MARTINS ADVOGADOS, Advogada: Dra. Letícia Sette Donin, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravante(s): REGINA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: AIRR - 1606-68.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUPER AUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Agravado(s): LUCIMARA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 1617-27.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim González, Agravado(s): ROGIVAN FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1632-64.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATA CRISTINE SASAI AMARAL, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1635-56.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLA BETÂNIA DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1658-28.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DENIS GABRIEL FERRARI DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665-19.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEIDE LEANDRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1672-77.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS TERCIÁRIOS CAPUCHINHOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Advogado: Dr. José Alves de Alencar, Agravado(s): DANIEL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1697-13.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BOTELHO, Advogado: Dr. Vítor Bonini Toniello, Agravado(s): COLÉGIO TÉCNICO COMERCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Artur Cláudio Ribeiro Heck, Agravado(s): VIA DE ACESSO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1709-18.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Diamantino Silva Filho, Advogado: Dr. Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, Advogado: Dr. Márcio Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Trindade, Agravado(s): BELCHIOR ANTUNES MACIEL, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): L & C TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1779-68.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CHRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1799-95.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FORTUNATO CAVICCHIOLI NETO, Advogado: Dr. João Carlos Manaia, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Advogado: Dr. Juliano JUNio Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-36.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO BONFIM, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1809-44.2012.5.11.0011 da 11a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): ELIAS COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1849-71.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1857-68.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1861-41.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LEONARDO ZAIM, Advogado: Dr. André Adriano Sousa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1870-05.2012.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1876-53.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): PATRICIA ROSA NOGUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1891-78.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): HENRIQUE MOREIRA SERAFIM DE AGUIAR, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: à unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930-84.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TERUO OHNO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-95.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1986-31.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WENES RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2016-85.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FABIANO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2083-80.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA CONDE, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101-27.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): MÔNICA MANSUR SILVA, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-44.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): KATIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2120-47.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TADEU ADAMENAS PRAIA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-07.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DANIEL CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2129-78.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARONDES, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2129-83.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ABF SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): JORGE BREGOCHI, Advogado: Dr. Gilberto Cedano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2157-49.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): NEEMIAS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2170-86.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IVONETE SOLIDADE CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL BRIGADEIRO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-09.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): JOSÉ RANDOLFO VARIZE, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2325-74.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): DIEGO MARCEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): RBM SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo





de instrumento do Estado de Santa Catarina. **Processo: AIRR - 2329-96.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): MAURO MOREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Cristina de Borba Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2417-57.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): SIDNEI CRISTINO COSTA, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2450-81.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2483-06.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2532-71.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDERSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2539-96.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALDEMIR STIVANELLI, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2636-45.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Advogada: Dra. Camila Mara Rdrigues de Oliveira Alves, Agravado(s): ANTÔNIO AMARO DE DEUS, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Advogado: Dr. Joaquim Carlos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**2648-42.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): CLIMÉIA MÁRCIA CHIARATTI AYRES, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2661-83.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): JOSENILDO BATISTA, Advogada: Dra. Demétria Anunciação Marques, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2684-05.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO LISBOA DA COSTA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2720-16.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS NOBRE, Advogado: Dr. Elson Ribeiro da Silva, Agravado(s): AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2864-74.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DONATO RODER, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2881-50.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): GISELI DOS SANTOS DIAS MATTOS, Advogado: Dr. Wellington da Costa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2897-44.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): UBIRAJARA MACHADO DAS DORES, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS IMPERIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2901-44.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Terras de Souza Martins,



Agravado(s): MANOEL PINTO XAVIER, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3152-90.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3329-95.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOGÍSTICA NO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA. - LOGGED, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Wagner Esteves, Agravado(s): RENATA GOMES SOUZA, Advogado: Dr. Alan de Oliveira de Souza Costa, Advogado: Dr. Cristiano Wagner Nogueira Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4559-80.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUCIANO GIANGARELI, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Agravado(s): CHICO TOICINHO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8009-59.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAURO LUÍS PAIM MARTINS, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabaré Guisulfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10052-64.2012.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THEREZINHA BELEM CARVALHO TELES, Advogado: Dr. Vinícius Vilar do Melo Cruz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Regivaldo Fontes Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, de 1% sobre o valor corrigido da causa, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 10077-60.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IDA TAGLIAVINI ARTIMONTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20791-66.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO, Advogado: Dr. Philipe



Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47600-92.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MÁRCIA BERGAMIM, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): GALWAN IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Penedo Prezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68300-59.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO PRETTI MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CLARINDO SILVA, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71600-38.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111400-08.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROCARDIO - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAÍBA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): MARICÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-94.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Agravado(s): JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146300-80.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDNA DE SOUZA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166500-13.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MILAGRES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Caetano Médice Carlesso, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Freire,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-96.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARINALVA SANTANA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Advogado: Dr. Daniel Macedo Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-96.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RODOLFO ALVES HORTA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): FACULDADES CATÓLICAS, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-68.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ VELOSO SOARES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-39.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMARILDO PERDONÁ, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravado(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Raquel Schwinden, Agravado(s): VILLA GERMÂNIA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen Grutzmacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-11.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO MOTTA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-98.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ALINE RAFAELA MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Cavalcanti Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-44.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ISAQUE DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Arlei Vergilio da Silva Júnior, Agravado(s): TRISOFT MANTAS DE POLIESTER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manjacombo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-97.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS EDI GARCIA FARIAS, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido



de sobrestamento do feito e, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-64.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ MALTA FORTUNATO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64-19.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): EDIZON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-75.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JUARES PINTO MAESTRI, Advogado: Dr. Cristina de Borba Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-54.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LINDOMAR ANTÔNIO CORRÊA RAMOS, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Agravado(s): MAZZOLA & SILVA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Dovizinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-20.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-42.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHAEL COSTA DE MATOS LIMA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-59.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): ALOISIO PEREIRA, Advogado: Dr. Alex Moreira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-89.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAÍ, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): F. AJITA SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Justiniano de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161-07.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JUCINEY RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178-78.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OSVALDO APARECIDO BARTOLO SIGIANO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-49.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): SUELI ANTUNES NEVES DIAS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-61.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CRIAR STANDS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Daniel Bielanski, Agravado(s): LAURO AGUIAR DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Assad Mansur Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 217-03.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): MARSER CAFETERIA E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-02.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KARINA APOLINÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-16.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIANNE APARECIDA BARBOSA PACHECO, Advogado: Dr. Geraldo Gilberto Franca Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-88.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILSON BEZERRA DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-16.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-95.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ISAHU MARTINS MARQUES, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-04.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO DO NASCIMENTO BARROS, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-18.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FRANK MUXFELDT, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-92.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DIONIZIO PONS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Miriam Cardoso e Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-23.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LUIZ CARLOS ELEUTERIO, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-37.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Lima Júnior, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-49.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): DANIEL MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-79.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA INÊS DE CASTRO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Advogado: Dr. João Paulo Petrechi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-46.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MORGANA DE MORAES PAES PINTO, Advogado: Dr. Lucas Lima de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 323-22.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): NIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): TERCOPAV TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor dos Agravados. **Processo: AIRR - 351-76.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAURI DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Agravado(s): INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECÂNICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-11.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Agravado(s): KLEBER MARQUES LEAL, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363-23.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 386-21.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ERINALDO LEITE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 391-72.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CRISTIANA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-07.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAPRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Agravado(s): GENILSON ARAÚJO DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio da Conceição do Nascimento, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 423-05.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIELA LEITE LACERDA, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA, Advogado: Dr. Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-06.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA DO CARMO RODRIGUES EVANGELISTA, Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Instrumento. **Processo: AIRR - 438-10.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Barros, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): GILSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-93.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WTORRE RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): FAGNER DO LAGO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Edson de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-70.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSEMARY MARIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): HARGUS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Lucio Paulo Santos, Advogado: Dr. Erika Campelo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-63.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-21.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAULO CÉZAR PEIXOTO, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-51.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-23.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VITALINA DA SILVA ROCHA PIRES, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Advogado: Dr. André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-02.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FACILITY EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Luís Bezerra dos Santos, Agravado(s): GILMAR CAMPOS DE ARAÚJO TRINDADE, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-06.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-03.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO OSÓRIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Abdon Porto Mousinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR - 648-23.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Célia Kikumi Hirokawa Higa, Agravante(s): BRUNA MORAIS BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pela reclamante e pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 654-43.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-53.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR PAIVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-25.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FTTX PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): THAÍS NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Andréa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-78.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 692-80.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-04.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA ERCILIO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Anastácio, Agravado(s): MONI TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Liquigás e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-74.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): PEDRO DE MELO SOBRINHO, Advogado: Dr.



Sílvio César Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): CSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-22.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): ROSA MARIA DE BRITO ARAÚJO, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 734-80.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARINALVA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 741-11.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCELO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Siqueira Guedes, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-80.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): EDMUNDO KANAN MARQUES, Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-71.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOEL BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Dr. Abdenaculo Gabriel de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 763-05.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): CAROLINE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Chagas Redies, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM COSME E GALVÃO, Advogado: Dr. Marcelo Pinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 767-63.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ MARIANO SOBRINHO, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira, Advogado: Dr. Aníbal Castro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 772-61.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO EDUARDO VARGAS, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-33.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABIO LUIZ FERREIRA BENTO, Advogado: Dr. José Maria Duarte, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-75.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUI - SENTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-82.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Advogada: Dra. Lúcia Dalazoanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-36.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-92.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Agravado(s): ANVIN TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 911-44.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ROZELAINE ALBERTO LOPES, Advogado: Dr. Sandro Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado. **Processo: AIRR - 912-47.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JAILTON LUSMAN TENÓRIO BEZERRA, Advogado: Dr. Tarcísio Guedim, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados, Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Balneário Camboriú. **Processo: AIRR - 913-50.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ JÚLIO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-17.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): FRANCINETE TEIXEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-95.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-53.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS NOEDI DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-49.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogada: Dra. Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): ARIOLANDO DA SILVA ROLIM, Advogado: Dr. Estevão Rodrigo da Silva Stertz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 975-42.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ NUCCI FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUANÁ ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Gonçalves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-62.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Agravado(s): ALEXANDRA BARRETO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-54.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ronaldo Bento, Agravado(s): LUCIANO MARIANO DE ABREU, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-98.2013.5.09.0008 da**



**9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVA SRM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-77.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAULO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-54.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Reclamante. **Processo: AIRR - 1031-47.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELIZANDRA AMARILHO ALVES, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-38.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): SIDNEI CEMIN, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-57.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ILTON PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-14.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): EDEVANDER RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Letícia Silva de Lima Suzana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-58.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): JOAQUIM FERRAZ DE MELO, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): ZOROVICH & MARANHÃO SERVIÇOS NÁUTICOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pela segunda reclamada e pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1050-87.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Vicente, Agravado(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-79.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NIVAL FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Adilson Monteiro de Souza, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1068-71.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO VALDIR LOPES, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-24.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flávia Campos Damato, Agravado(s): CARLOS JORGE CUESTAS, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-95.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RUAN SILVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Clovis Gotuzzo Russomano, Agravado(s): EQMON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Agravado(s): EFACEC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Bruna Rosa Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-51.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CRISTIANO FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1128-10.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NR COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): TATIANE OLIVEIRA NAZARIO, Advogado: Dr. Alessandro Eduardo Picoline, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-**



**57.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): HILDO WASHINGTON ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-94.2013.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Renério de Castro Júnior, Agravado(s): ROSEMAR PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Souza Paulino, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1229-54.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS NERI LTDA., Advogado: Dr. Fioravante Buch Neto, Agravado(s): ELESSANDRO HOSTI DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-79.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): AFONSO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-34.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOLA BRANCA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, Advogado: Dr. Mônica Siqueira do Nascimento, Agravado(s): JOHN LENNON DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-21.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIEGO ANTUNES ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Priscilla Schimidt Casemiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1294-22.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Monica de Oliveira Casartelli, Agravado(s): ALINE DE BITTENCOURT PIRES, Advogado: Dr. Rayyan Radi Suleiman Muhd Rayyan, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1295-73.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ADDRESS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Intakli Giffoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-47.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): OTÁVIO AFONSO MARIAN, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347-52.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): WALDEISE NAZARÉ LIVRAMENTO PARAENSE, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1367-96.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): NICÁCIA AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. William Urbietta Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1372-36.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CRISTIANE FÁTIMA LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-66.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLÓVIS ARMANDO VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dionísio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-22.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): ERONDINA DE JESUS LOURENÇO DA FONSECA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-30.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PATRICIA MARQUES LUCHIARI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s): BANCO RENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1465-75.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): REGILENE GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA CANABRAVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-19.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PALMEIRA, Advogado: Dr. Wesceley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663-23.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ARIANA MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-04.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE PIERUCCINI, Advogado: Dr. Fábio Luís Papparotti Barboza, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-06.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JACOUELINE CARVALHO EUSTAQUIO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768-97.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF, Procurador: Dr. Renato Gustavo Alves Coelho, Agravante(s): SILAS GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1792-63.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): EDILAINÉ ALMEIDA, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento com cominação de multa por litigância de má-fé à Agravante, nos termos do art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor da Agravada. **Processo: AIRR - 1873-30.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Danilo Cruz Madeira, Agravado(s): JOANICE PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1952-09.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): JOCILENE ALVES SAMPAIO MATOS FEITOSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1979-06.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ NEGREIROS SANTOS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2008-14.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): EUNIRES GOMES DE SIMAS SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2042-17.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WILLIAN PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2092-44.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): RUBENS AUGUSTO MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-69.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO LUCAS FERREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2344-17.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ELISABETH NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2412-07.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Calsing, Agravante(s): VIVIAN ALINE LOPES CAROLINO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Hanna Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2561-03.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MIRAN BORGES FONSECA, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2704-19.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDUARDO CESAR LAGO NAVARRO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2746-57.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): ARIANA CORRÊA, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3360-90.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): ALTAIR GAVA, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3641-64.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): GILBERTO GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6700-45.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BACABAL, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): ALDECY MATOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bento Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10049-95.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSANO RAMOS, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10075-97.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Agravado(s): MASSA FALIDA de SINOVO CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Borges Leite, Agravado(s): RONALDO MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Junqueira Franchi, Agravado(s): MONTA-STEEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Ricardo Abichabki Andreoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10104-35.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEUSA MARIA RIZZIOLLI POLI, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10297-56.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MISLAINE MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10398-81.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): SILVANA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Lauro de Oliveira Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10409-13.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA REIS, Advogado: Dr. Lauro de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10481-04.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique V. Botelho de Magalhães, Agravado(s): GABRIELA GOMES CUNHA, Advogado: Dr. Leila Gonçalves Almeida, Decisão: por unanimidade: não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela terceira reclamada; e conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10610-91.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Ignácio de Almeida, Agravado(s): SILVÉRIO AMORIM MARCOLINO, Advogado: Dr. Ronaldo Antônio Marques



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10673-11.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FLÁVIO DA CUNHA EVANGELISTA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 10780-14.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUELEN APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. KELY APARECIDA FERRAZ DE MELO, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GRAHAM PACKAGING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Laura Camarani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11020-24.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRCIO CRISTIANO TRINDADE, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 11144-40.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11215-63.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JÂNIO RODRIGUES DOURADO, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): CSA - CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11449-11.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIAGO RESENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Agravado(s): BETIM ESPORTE CLUBE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20081-02.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): ROBERTO LARANJO PINTO, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento, todavia, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20200-48.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EDUARDO SANTIAGO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no





mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24181-02.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VALDEMIR SILVA FLORES, Advogada: Dra. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30500-27.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): VAGNER CESAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Juliana Scopel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35300-06.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): MÔNICA MENDONÇA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58100-66.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Cristina Wanderley Fernandes, Agravado(s): AMANDA ROSÁLIA RODRIGUES SALES, Advogada: Dra. Amanda Rosália Rodrigues Sales, Agravado(s): ATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74600-36.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 91500-65.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RONIMAR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas Gava Figueredo, Agravado(s): PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100200-43.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESTA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Guimarães Alvarenga dos Santos, Agravado(s): WASHINGTON SOARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

este. **Processo: AIRR - 149600-84.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): JONAS BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 214100-10.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Sousa, Agravado(s): ROBERTO BELO DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Coutinho de Queiroz, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100011-42.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): DENILSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000337-22.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiani Contucci Battiato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000944-41.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BENEDITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Lélío José Crespim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001511-37.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FABIANO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Cardoso da Costa Nogueira, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001700-71.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE MELO, Advogada: Dra. Jéssica Estefânia Santos Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-52.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GUIOMAR CAVASINI, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-63.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): EVERALDO RUFINO, Advogado: Dr. Luciano Dalmolin, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carolina E. Nascimento Jaeger, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-02.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELIANE PARREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-40.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): RONALDO SOARES LEITE, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86-78.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): NAIR TEREZINHA BOESSIO PIGATTO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-95.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Agravado(s): JOSÉ AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-92.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CM COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristhiane Gualberto Farah, Agravado(s): GLAUBERT CASCALHO SILVA, Advogada: Dra. Marina dos Santos Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-27.2014.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELIETE MARTA REINERS GAHYVA, Advogado: Dr. Bruno José Ricci Boaventura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259-75.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Letícia Maria Martins, Agravado(s): LUCIANA FRANCISCA PIMENTA RIBEIRO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-24.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Danielle de Lima Pires Pimenta, Agravado(s): RICARDO PROCOPIO DUARTE, Advogada: Dra. Rosiney Rodrigues Pimenta, Agravado(s): US ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-74.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Robson Silva Kerr, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMACÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVICOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG, Advogado: Dr. Janson Morais Valente, Agravado(s): BEST SERVIÇOS PESSOAIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-78.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SEBASTIÃO PROFETA NEVES, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-23.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ângela Rodrigues Cabral, Agravado(s): DENEVALDO INÁCIO DE BRITO, Advogada: Dra. Zaida Antônia de Oliveira Tomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-77.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): VANDO LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 912-68.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ERICA APARECIDA CLEMENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Thays Vieira Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-71.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): MARIANGELA ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-84.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OTÁVIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA



- APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-03.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KEVEN FERREIRA DE FREITAS JARDIM, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5098-42.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ADRIANA MARQUES FREIRE, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10346-57.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10371-34.2014.5.14.0061 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Marcelli Rebouças de Queiroz Jucá Barros, Agravado(s): DEIVID JÚNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Ivany Rodrigues de Oliveira Lopes, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10411-46.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos, Agravado(s): ANA LÚCIA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10433-07.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos, Agravado(s): ELIANE CARDENES DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10611-70.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA CUNHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10618-29.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WEMERSON DOUGLAS PEREIRA, Advogado: Dr. Airton



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rosa, Agravado(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Teksid do Brasil Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10801-20.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A .C. AGRO MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): MILTON PORFÍRIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11225-62.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ALISSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 58400-27.1999.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ ARNALDO ALVES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 140500-88.2001.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Walmir Antônio Barroso, Recorrido(s): VALMIR DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Renato Cesar Pertence Inda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: à unanimidade: (a) não analisar o recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA MORATÓRIA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, § 6º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 183000-07.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Recorrido(s): SHEILA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Banco Bradesco S.A.), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Diferença salarial, relativa à parcela "Participação nos Lucros e Resultados". Prescrição". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 355700-06.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CIRIACO FRANCISCO DA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "diferença de horas extras pela inserção do adicional noturno sobre a gratificação anual", "reflexos do adicional noturno e das horas extras nos descansos semanais remunerados" e "intervalo intrajornada não usufruído"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "verbas vincendas", por violação dos arts. 290 e 471 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças vincendas de horas extras e adicional noturno enquanto perdurar a situação de fato que amparou seu acolhimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 17900-33.2006.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Recorrido(s): MARIA LANNA PEREIRA REIS, Recorrido(s): REAL NORTE MUDANÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da UNIÃO, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar o reconhecimento da extinção do processo e determinar a suspensão da execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento, até a quitação do débito ou, se for o caso, a comunicação de rescisão do termo de parcelamento, caso em que prosseguirá normalmente. **Processo: RR - 159300-14.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Recorrido(s): A F CABELEIREIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 14, § 1º, da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção da execução, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que nela prossiga, como entender de direito. **Processo: RR - 200900-85.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSEFA MARIA BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão mensal seja arbitrada no valor correspondente a 100% da última remuneração percebida pela ex-empregada. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 23500-35.2007.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSEILDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Joseildo Pereira da Silva), em que foram abordados os seguintes temas: "Utilização de prova emprestada. Validade", "Intervalo intrajornada", "Horas extras. Minutos que antecedem à jornada de trabalho", "Domingos e feriados laborados", "Horas in itinere. Supressão por norma coletiva" e "Doença degenerativa da coluna lombar. Ausência de redução da capacidade laboral. Indenização por danos morais. Responsabilidade do empregador". **Processo: RR - 73900-**



**32.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Welger Brito das Neves, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefeldler Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): OMS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União (PGFN), por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar o reconhecimento da extinção do processo e determinar a suspensão da execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento, até a quitação do débito ou, se for o caso, a comunicação de rescisão do termo de parcelamento, caso em que prosseguirá normalmente. **Processo: RR - 83300-10.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): MARIA CLARA DE SOUZA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada na origem, determinando o retorno dos autos ao egr. Tribunal regional para apreciar as demais matérias recursais, como entender de direito. **Processo: RR - 90500-79.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULINO SIMÕES, Advogada: Dra. Eliana Silva de Oliveira Vieira, Recorrido(s): ESPÓLIO de VÍTOR ALVES FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Valério Lage Chaves, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi abordado o seguinte tema: "Execução de Contribuições Previdenciárias. Salários Pagos no Período de Vinculação Empregatícia. Reconhecimento em Juízo". **Processo: RR - 100900-36.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PAULO CÉSAR ALVARENGA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: à unanimidade: A) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição Quinquenal. Rurícola. Emenda Constitucional 28/2000", "Nulidade do Acórdão do Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Horas In Itinere", "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Aplicação do Divisor 180", "Nulidade do Acordo de Compensação. Banco de Horas", "Adicional de Insalubridade", "Honorários Periciais" e "Descontos á Título de Contribuição Federativa". B) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeito", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 307 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os Reclamados ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora suprimido, acrescido do adicional legal de horas extras, conforme a Súmula nº 437, I, do TST, com os reflexos anteriormente deferidos em RSR, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e FGTS. **Processo: RR - 132300-47.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EVANDRO JOSÉ DE PAIVA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira,





Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação do art. 206, § 3.º, V, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de pleitear o pagamento de indenização por danos morais e materiais. Prejudicado o exame dos demais itens do Recurso de Revista. **Processo: RR - 155600-07.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): AGNALDO JOSÉ FLORINDO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Fazenda Pública. Alteração dos juros de mora na fase de execução de sentença". **Processo: RR - 168700-68.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Recorrido(s): APARECIDA BARDELLA TONHON, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto aos temas "Horas extras", "Adicional por tempo de serviço (Quinquênio). Extensão ao servidor público celetista. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo" e "Gratificação de Regime Especial de Trabalho - GRET"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, relativamente ao tópico "Juros de mora. Fazenda Pública", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, até 25/03/2015, se proceda à apuração dos juros de mora na forma da diretriz contida na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST e, após 25/03/2015, que os débitos trabalhistas da Fazenda Pública sejam corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI nº 4.357. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 169700-82.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrente(s): THEREZINHA DOS ANJOS SABINO, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. José Francisco Montezelo, Recorrido(s): WALDEMAR TEBALDI FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrido(s): REINALDO CAZISSI, Advogado: Dr. Regina Célia Cazissi, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO ZACHARIAS DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Francisco Polido, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Jefferson Feres Assis, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da FUSAME por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, as verbas rescisórias, a multa do art. 477 da CLT e os reflexos decorrentes das horas extras; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 427800-89.2007.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s):



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ CARLOS, Advogado: Dr. Fábio Cadilhe do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Darcy Bernardo Filho, Decisão: à unanimidade conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRELIMINAR - NULIDADE - ATO PROCESSUAL - RECURSO ORDINÁRIO - INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO - APELO INTERPOSTO POR INSS - AUTARQUIA FEDERAL - PROCURADOR FEDERAL - INTIMAÇÃO PESSOAL - INEXISTÊNCIA", por violação do artigo 17 da Lei nº 10.910/2004, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando os atos processuais, a partir da inclusão do recurso ordinário, interposto pelo Recorrente, em pauta de julgamento, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira outra decisão como entender de direito, observada a exigência de intimação pessoal do ente público. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados em razões de recurso de revista. **Processo: RR - 4700-58.2008.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EXPEDITO MONTEIRO FERRÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): AMERICAN BANKNOTE S.A. - ABN, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN, Procurador: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "condenação ao pagamento de horas extras - ausência de especificação de percentual do adicional a incidir - coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se indeferiu o pedido de exclusão, na conta de liquidação, dos adicionais de horas extras de 50%, 100% e 150%, formulado nos embargos à execução. Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VI, do CPC. **Processo: RR - 10600-83.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CINCELHA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto aos temas "Instituição financeira. Enquadramento profissional. Bancário. Aplicação das normas coletivas dos bancários", "Prêmios. Ônus da prova", "Participação nos lucros e resultados. Pagamento sem observância das formalidades legais. Natureza salarial" e "Competência da justiça do trabalho. FGTS. Diferenças da multa de 40%. Expurgos inflacionários"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Indenização por danos morais. Transporte de valores", por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os Reclamados ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 30200-45.2008.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MARIA BETÂNIA DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITOS. RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDEVIDO"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto à matéria "JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97" por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora no percentual de 0,5% ao mês. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 63300-44.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que foram abordados os temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva - autorização do Ministério do Trabalho para reduzir o intervalo", "turno ininterrupto de revezamento - horas extras" e "honorários advocatícios - sindicato que atua como substituto processual". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 71000-90.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): APARECIDO CAETANO, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "horas extras", "banco de horas", "intervalo interjornadas", "trabalho aos domingos", "prorrogação da jornada noturna - inclusão do adicional noturno na base de cálculo das horas extras" e "horas extras - parcelas vincendas"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "critério de abatimento das horas extras pagas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as horas extras quitadas durante todo o período de apuração não abrangido pela prescrição sejam descontadas das horas extras deferidas na condenação, sem observância do critério da competência mensal; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "anuênios - adicional de horas extras - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se declarou a prescrição das pretensões relacionadas ao "pagamento dos anuênios, passivos trabalhistas e passivo trabalhista sobre vantagens suprimidos em junho/97," e às diferenças de horas extras decorrentes da aplicação dos "adicionais extraordinários de 100% para os dias normais e de 150% para os domingos, feriados e pontos facultativos"; e (d) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que foi abordado o tema "intervalo intrajornada - ferroviário - maquinista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer os termos da sentença em que se condenou a Reclamada ao pagamento do tempo faltante para se completar o intervalo mínimo previsto no art. 238, § 5º, da CLT com os reflexos deferidos. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 119000-22.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Neto, Recorrido(s): DULCI MARLI PIZZAMIGLIO, Advogado: Dr. Paulo César da Cunha Tavares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista relativamente ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal parcela; b) não conhecer do recurso de revista no que tange aos seguintes tópicos: (b.1) "Prescrição. Acidente de Trabalho. Doença Ocupacional. Indenização por Dano Moral e Material", (b.2) "Doença Ocupacional. Responsabilidade Civil Subjetiva. Dano Moral e Material", (b.3) "Dano Moral e Material. Valor da Indenização", e (b.4) "Despesas Médicas". **Processo: RR - 158200-14.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SANTA CRUZ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniele de Albuquerque Pacheco, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "Prescrição. Termo inicial. Indenização por danos morais. Doença ocupacional. Ciência da lesão ocorrida antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 45/04 e antes da entrada em vigor do Código Civil de 2002"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, relativamente ao tópico "Indenização por danos morais. Doença ocupacional (perda auditiva). Requisitos do dever de indenizar. Responsabilidade do empregador", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b.1) afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e (b.2) condenar o Reclamante ao pagamento dos honorários periciais, do qual fica dispensado, nos termos do art. 790-B da CLT, e determinar que o pagamento dessa parcela seja feito pela União com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 158500-65.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Recorrido(s): FERNANDO AUGUSTO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço (Quinquênio). Extensão ao servidor público celetista. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Reflexos"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço (Quinquênio). Base de cálculo", por violação do art. 37, XIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço (quinquênio) deferido ao Reclamante tenha como base de cálculo o seu vencimento básico, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-1 do TST; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, relativamente ao tópico "Juros de mora. Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, até 25/03/2015, se proceda à apuração dos juros de mora na forma da diretriz contida na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST e, após 25/03/2015, que os débitos trabalhistas da Fazenda Pública sejam corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357. Custas processuais inalteradas.



**Processo: RR - 458700-89.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): ELEUZA DOS SANTOS SALES, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Higi Serv Limpeza e Conservação S.A.), quanto aos temas "Rescisão contratual. Redução da multa de FGTS e exclusão do aviso-prévio mediante norma coletiva. Preservação do emprego. Invalidez" e "Base de cálculo do Imposto de Renda"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Higi Serv Limpeza e Conservação S.A.), relativamente ao item "Abatimento de valores. Critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do critério global para o abatimento de valores pagos sob o mesmo título, durante todo o período de apuração não abrangido pela prescrição. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 3962800-15.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral decorrente de roubos sofridos pelo Reclamante no exercício do labor de transporte e entrega de cigarros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e b) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Rearbitrase, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Processo: RR - 1900-88.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JORGE LUÍS ROVANI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: à unanimidade, à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Horas Extras e Reflexos. Nulidade do Banco de Horas. Acordo para Compensação de Jornada de Trabalho", "Intervalo Intra jornada de Trabalho. Prestação Habitual de Horas Extras. Redução Ilegal" E "Adicional de Periculosidade e Reflexos. Quantidade de Líquidos Inflamáveis Inferior a 200 Litros". **Processo: RR - 4085-29.2009.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): OVÍDIO FRANCISCO MAESTRI, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada, apenas em relação ao tema "INTERVALO DIGITADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do intervalo de descanso, e seus reflexos, previsto para os digitadores. **Processo: RR - 22700-10.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): LUIZA STEFANO, Advogado: Dr. Francisco Mariano Ricoldi, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Prescrição Total"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Migração para novo plano. Renúncia aos direitos do plano antigo", por contrariedade à Súmula nº 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se julgou improcedente a pretensão do Reclamante a diferenças de complementação de aposentadoria provenientes da aplicação de disposições do plano anterior (Plano Fundador) (fls. 302/303); e (c) Custas processuais invertidas e novamente atribuídas à Reclamante, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$ 30.000,00), de cujo pagamento é isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 220). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 50000-32.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RENE LISBOA ALMEIDA, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Banco Santander (Brasil) S.A.) no tocante aos seguintes temas: "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa", "Acidente de trajeto, equiparável ao acidente de trabalho. Estabilidade provisória. Reintegração" e "Parcelas vencidas. Pedido de antecipação de tutela"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Banco Santander (Brasil) S.A.) quanto ao tema "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 51000-90.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO JARDIM, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Multa por embargos de declaração considerados manifestamente protelatórios", "Turno ininterrupto de revezamento. Alternância dos horários de trabalho nos períodos diurno e noturno", "Turnos ininterruptos de revezamento. Ampliação da jornada por norma coletiva. Exigência de prestação habitual de horas extras. Descaracterização", "Horas extras. Regime de compensação de jornadas. Estipulação em norma coletiva", "Intervalo interjornadas. Concessão parcial. Efeitos. Natureza jurídica", "Intervalo intrajornada. Redução por norma coletiva. Empresa de transporte público coletivo urbano", "Intervalo intrajornada superior a duas horas. Autorização por norma coletiva" e "Descontos fiscais. Critérios de cálculo". **Processo: RR - 52200-68.2009.5.15.0052 da 15a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): LEANDRO HIPÓLITO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Recorrido(s): ELETRO TREIS LTDA., Advogado: Dr. Rangel Esteves Furlan, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencido parcialmente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz, em que foram abordados os temas "prescrição bienal", "responsabilidade solidária", "horas extras", "intervalo intrajornada - trabalho externo", "intervalo intrajornada - natureza", "adicional noturno", "integração do adicional de periculosidade" e "contribuições previdenciárias - fato gerador"; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada"; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "diferenças de adicional de periculosidade", por contrariedade à segunda parte da Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o cálculo do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos termos da segunda parte da Súmula nº 191 do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 58900-53.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EZEQUIEL BARBOZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): RENAR MAÇÃS S.A., Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. BANCO DE HORAS. VALIDADE", por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, durante todo o pacto laboral, "com o adicional normativo pretendido, reflexos em repousos remunerados e, com estes, em férias com 1/3, natalinas e aviso-prévio" (fl. 146), já deferidos na sentença e que não são objeto de controvérsia recursal; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante em relação ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA", por violação do art. 58, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a validade da cláusula coletiva em que se previu a supressão do pagamento das horas in itinere e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do respectivo pedido (Horas in itinere), como entender de direito; (c) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 86900-54.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELIZABETH DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Recorrido(s): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo José Dourado, Recorrido(s): MASSA FALIDA de EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, Recorrido(s): CAIÇARA SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA., Recorrido(s): CONSULTRE RECURSOS HUMANOS LTDA., Recorrido(s): PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSO TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): IT - COMPANHIA INTERNACIONAL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DE TECNOLOGIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "isonomia salarial", por contrariedade à OJ n.º 383 da SBDI-1 desta Corte, e "responsabilidade subsidiária - ente público - configuração de fraude", por contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar a aplicação das normas coletivas destinadas aos empregados da CEF; II - responsabilizar subsidiariamente a sétima Reclamada (CEF), pela satisfação do crédito obreiro, observando-se o item VI da Súmula n.º 331 desta Corte, e a prescrição declarada na origem. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 96800-44.2009.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO DE FARIA MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcelo Angelo da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "justa causa", "vale-transporte" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; b) conhecer do recurso de revista do Reclamado no tópico "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 99400-61.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "prêmio por produtividade" e "devolução de descontos a título de contribuição confederativa"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - prefixação por norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para considerar válida a norma coletiva que prefixou em uma hora por dia o montante a ser pago aos representados em virtude de seu deslocamento casa-trabalho e, por conseguinte, excluir a condenação ao pagamento de horas in itinere e seus reflexos. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 107100-68.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): AFONSO CELSO DE CASTRO LEITE, Advogado: Dr. Paulo Celso Terra de Podestá, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição", "adicional por tempo de serviço", "divisor - jornada 12x36" e "intervalo interjornada"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - regime de trabalho 12x36", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento das horas extras laboradas após a 8ª até a 12ª hora diária, com o adicional legal e reflexos em férias + 1/3, 13º salário, DSRs, FGTS, observados os limites do pedido formulado na petição inicial, deferida, ainda, a dedução das horas extras pagas, observando-se o critério em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 desta Corte Superior; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "redução de horas extras habituais - efeito", por contrariedade ao entendimento contido na Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, nos termos da diretriz contida na Súmula nº 291 do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 123900-91.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NIVALDO BAVARESCO, Advogada: Dra. Alícia Carla Zambiasi Caero, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Nivaldo Bavaresco), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-I desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante diferença salarial, decorrente de progressões por antiguidade referentes aos anos de 1999, 2002, 2005 e 2008, e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, abono pecuniário, horas extras e FGTS, em parcelas vencidas e vincendas, observadas, no entanto, (a) a prescrição pronunciada na sentença (fl. 50) e (b) a dedução dos valores concedidas a título de promoções por antiguidade decorrentes de acordos coletivos sobre os valores deferidos a idêntico título nos autos do presente processo. Custas processuais atribuídas à Reclamada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT), no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação, isenta na forma dos arts. 12 do Decreto-lei nº 509/69 e 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 145000-44.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): CASIMIRO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária", "ausência de interesse processual", "impossibilidade jurídica do pedido", "prescrição total", "migração de plano - inclusão da CTVA no salário de contribuição para a FUNCEF - saldamento", "vantagens pessoais" e "inclusão do CTVA como integrante do salário de participação para fins de complementação de aposentadoria"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF quanto ao tema "reajuste de 5% - diferenças salariais - aplicação dos reajustes normativos previstos em norma coletiva sobre a parcela CTVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de aplicação do reajuste de 5% sobre a rubrica CTVA e, consequentemente, indeferir os reflexos em férias, com 1/3, 13ºs salários, licenças remuneradas (prêmio e APIP), horas extras e FGTS; (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, em que foram abordados os temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "ilegitimidade passiva", "falta de interesse de agir", "prescrição - complementação de aposentadoria", "responsabilidade solidária", "reajuste do valor do CTVA", "reajuste salarial", "vantagens pessoais", "reflexos em APIP e licença-prêmio"



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

e "inclusão da CTVA no salário de contribuição para a FUNCEF". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 146300-83.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANTÔNIO MASSANTI NETO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrente(s): VIAÇÃO PIRAQUARA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Antônio Massanti Neto), no tocante aos seguintes temas: "Horas extras. Validade dos controles de jornada", "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", "Horas extras. Critério de abatimento de valores devidos sob o mesmo título" e "Honorários advocatícios"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Antônio Massanti Neto), quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal de 50% e dos reflexos em repouso semanal remunerado, aviso-prévio, décimo terceiro salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS; (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Viação Piraquara Ltda.), em que foram abordados os seguintes temas: "Horas extras. Julgamento fora dos limites da lide", "Horas extras. Regime de compensação de jornada, na modalidade "Banco de horas"", "Horas extras. Limitação ao pagamento do adicional, para as horas destinadas à compensação", "FGTS" e "Imposto de Renda. Critério de cálculo"; e (d) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Viação Piraquara Ltda.) quanto ao tema "Horas extras. Ausência de parte dos cartões de ponto. Critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no período em que não foram apresentados os cartões de ponto, a apuração das horas extras deverá ser feita com base na média apurada nos registros apresentados pela Reclamada. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 148700-48.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): JOSÉ ADMIR DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Recorrido(s): ROBERTO LEÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 164400-11.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): MÁRCIO ARAÚJO DE PAULA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que foram abordados os temas "horas extras - período anterior a julho de 2005", "horas extras - cargo de confiança", "participação nos lucros e resultados - fixação de prazo decadencial em norma coletiva", "devolução de descontos", "vale-transporte" e "FGTS". **Processo: RR - 239700-**



**71.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ALCEU BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 307500-26.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HILDA SILVESTREIN, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: RR - 625100-44.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANA CAROLINA DE MELO SZGEREPA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Recorrido(s): A. FERREIRA FILHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Euclides de Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Ana Carolina de Melo Szgerepa), quanto ao tema "Terceirização ilícita. Contratação de serviços relacionados à atividade-fim da tomadora de serviços. Responsabilidade solidária"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Ana Carolina de Melo Szgerepa), quanto ao tema "Terceirização irregular pela administração pública. Reconhecimento do direito do trabalhador terceirizado às mesmas vantagens dos empregados da tomadora de serviços. Empregado da empresa prestadora de serviço", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-I desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se reconheceu o direito da Reclamante ao piso normativo dos escriturários da Caixa Econômica Federal e se deferiu o pedido de pagamento de "diferenças de salário, correspondente inclusive em natalinas, férias, gratificação de férias, FGTS e sua multa" e de "PLR previsto em norma coletiva (conforme instrumentos que acompanham a inicial), auxílio cesta-alimentação e auxílio-refeição", observada a dedução "dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título" (sentença - fl. 433). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 643200-73.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos da Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extras. Compensação de Horário e Cargo de Confiança", "Multa Prevista em Norma Coletiva", "Revista de Bolsas e Mochilas. Dano Moral" e "Descontos Fiscais". **Processo: RR - 882600-20.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CÉSAR PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Instituição financeira. Enquadramento sindical. Trabalhadora financeira", "Horas extras. Trabalho externo. Fiscalização e controle da jornada", "Horas extras. Sábados. Adicional de 100%", "Base de cálculo das horas extras. Efeito devolutivo do recurso ordinário" e "Juros de mora. Base de cálculo do Imposto de Renda"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados quanto ao tema "Trabalhador remunerado com salário composto por parte fixa e parte variável (comissões). Pagamento apenas do adicional de horas extras sobre a parte variável da remuneração", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja apurado o pagamento das horas simples acrescidas do adicional de horas extras, em relação à parte fixa da remuneração, e o pagamento somente do adicional de horas extras, no que tange à parte variável, conforme o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 e na Súmula nº 340, ambas desta Corte Superior; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados quanto ao tema "Honorários advocatícios. Reclamante assistido por sindicato representante de categoria profissional diversa", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1314700-78.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RAFAEL BROLIN ZORZENAO - ME, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Recorrido(s): NATÁLIA OSTACHUK BAHR, Advogada: Dra. Paulete Tamiko Shima, Recorrido(s): ART'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade Processual. Cerceamento do Direito de Defesa", "Grupo Econômico. Configuração. Condenação Solidária", "Vínculo Empregatício. Período compreendido entre 10/12/2008 e 20/03/2009", "Rescisão Indireta" e "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial"; (b) conhecer do recurso de revista interposto em relação ao tópico "Horas Extras. Abatimento de Valores Pagos. Critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução da totalidade das horas extras pagas no período em discussão; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Grupo Econômico. Configuração. Art. 2º, § 2º, da CLT", por ofensa ao art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de grupo econômico e julgar improcedente o pedido de condenação solidária da 2ª Reclamada (ART'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.). **Processo: RR - 151-33.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): MÁRCIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LAUSCHENER, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao tema "Não conhecimento do Recurso Ordinário. Irregularidade de Representação Processual", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a irregularidade de representação processual como óbice ao conhecimento do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, em consequência, (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do apelo interposto pela Recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 327-09.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrente(s): MARCOS ROGÉRIO SATURNO, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "diferenças salariais - exercício da função de radialista - necessidade de registro na DRT", "julgamento extra petita - deferimento do adicional de 40% previsto no art. 13, I, da Lei 6.615/78" e "adicional de 40% previsto no art. 13, I, da Lei 6.615/78"; e, (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 516-17.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): BRUNO HAROLDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelos Recorrentes, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade do Acórdão do Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Nulidade Processual. Cerceamento do Direito de Defesa", "Ilegitimidade Passiva do 1º Reclamado. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO", "Terceirização Ilícita. Enquadramento como Bancário. Norma Coletiva Aplicável. Responsabilidade Solidária", "Auxílio-refeição. Auxílio-Cesta alimentação e 13ª Cesta-Alimentação"; "Indenização Adicional. Demissão no Mês que Antecede a Data-Base da Categoria dos Bancários", "Equiparação Salarial", "Majoração Salarial Obtida pela Paradigma Débora Gurgel. Equiparação", "Aplicação do Art. 62, I, da CLT. Horas Extras. Horas Extras Além da 6ª Diária e 30ª Semanal", "Horas Extras. Intervalo Intrajornada. Extrapolamento da Jornada Contratual de Seis Horas. Direito à Intervalo Intrajornada de Uma Hora", "Trabalho aos sábados e domingos", "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extraordinárias Habituais. Aumento da Média Remuneratória. Repercussão nas Demais Parcelas Salariais", "Indenização pelo uso de Veículo e Celular", "Justiça Gratuita", "Juros e Atualização Monetária", "Expedição de Ofício" e "Critérios de Cálculo"; e (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 671-**



**70.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SÉRGIO AMARILDO CAVASSO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, de 30 (trinta) minutos por dia laborado, com reflexos nas parcelas contratuais postuladas e vinculadas ao salário, restabelecendo a r. sentença, no particular. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 838-69.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): MARKLEA DA CUNHA FERST, Advogado: Dr. Markléa da Cunha Ferst, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos temas "horas extras - professor", "intervalo interjornada" e "imposto de renda - critério de apuração"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - execução de contribuições sociais destinadas a terceiros", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR - 846-63.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Recorrido(s): LENIR MARIA HAHN LISBOA SAPPER, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, em que foram abordados os temas "competência da Justiça do Trabalho", "prescrição total", "auxílio-alimentação - natureza jurídica", "responsabilidade solidária" e "reserva matemática - fonte de custeio"; e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em que foram abordados os temas "competência da Justiça do Trabalho", "prescrição total", "auxílio-alimentação - natureza jurídica". **Processo: RR - 862-07.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): RENATO CÉSAR CARDOSO PIRES E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar a sentença de primeiro grau que afastou a incidência da prescrição total e reconheceu a ocorrência da prescrição parcial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento da questão, como entender de direito. **Processo: RR - 868-40.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JAIRTON TSZENIOSKI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): TELENGE



TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto à incidência do RSR nas horas extras e demais verbas, por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados, em decorrência da integração das horas extras nas demais parcelas; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à aplicação da multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da referida multa; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas abordados. **Processo: RR - 881-41.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): MAURO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Rezende Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1146-68.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Ana Cristina Roda Bueno, Advogado: Dr. Kyoko Akinaga Sato, Advogado: Dr. Shioji Sumi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação dos juros de mora incidentes sobre a indenização por danos materiais a partir da data do ajuizamento da ação; II - não conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Cornélio Procópio. **Processo: RR - 1257-06.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEOPOLDO KURTH NETO, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Recorrido(s): MASSA FALIDA de VARIG LOGÍSTICA S.A., Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de suspensão do feito e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda em relação às Reclamadas Varig Logística S.A. (em recuperação judicial), TAP Manutenção e Engenharia do Brasil S.A., VRG Linhas Aéreas S.A. e Volo do Brasil S.A., e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, e, se for o caso, do Recurso Ordinário adesivo da Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. **Processo: RR - 1272-59.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONAPE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Recorrido(s):



CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS - AMAGIS, Advogado: Dr. Miguel Geraldo Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2085-84.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANEZIO GURIAN, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do Autor ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e aplicar a prescrição parcial ao caso em exame. Considerada a existência de pedidos recursais não examinados pela Corte Regional em virtude do acolhimento da prescrição total, determina-se a remessa dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 2107-49.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANTÔNIO BRAZ PARREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o pagamento dos minutos residuais, seguindo-se os critérios estabelecidos na referida súmula, e devidos reflexos legais, em tudo observando-se o disposto na OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, bem como determinar que sejam compensados os valores pagos sob o mesmo título, conforme se apurar em liquidação de sentença; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 7036-81.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NILTON AMARO DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "plano de demissão voluntária - BESC - acordo coletivo de trabalho - transação - rescisão contratual - quitação total". **Processo: RR - 110800-62.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Recorrido(s): SOTERRA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas no que concerne aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido o Dr. Domingos Salis de Araújo. **Processo: RR - 32-36.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): KÉSIA CAROLINA MARTINS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS FORA DO PRAZO LEGAL. ALTERAÇÃO DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OPERADA PELO SINDICATO", por violação do art. 396 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa por atraso na homologação da rescisão contratual. Julgados totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial. Custas processuais fixadas em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), atribuído à causa, ficando a Reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 296). **Processo: RR - 115-45.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): JOSÉ DOMINGOS LOPES, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a Sentença de primeiro grau e condenar a reclamada ao pagamento de participação nos lucros e resultados do ano de 2008, proporcional aos meses trabalhados, nos termos da Súmula n.º 451 do TST. **Processo: RR - 264-94.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Recorrido(s): PAULINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sidnei José Barbieri, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 297-59.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PAULO SANDRO SILVA MOTTA, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extras - limites da controvérsia"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "desconto rescisório", por violação do art. 477, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a restituição ao Reclamante do valor descontado no TRCT que exceder a um mês da sua remuneração, nos termos do art. 477, § 5º, da CLT. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 351-74.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): HITELE DORO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "retificação da CTPS", "horas extras. Cargo de confiança", "intervalo intrajornada" e "devolução de descontos"; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Divisor aplicável", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se adote o divisor 180 para obtenção do salário-hora do Reclamante na apuração das horas extras, restabelecendo a r. sentença, no particular.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 480-46.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): VALDECIR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "preliminares - litispendência - conexão - continência"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "gratificação de produtividade - instituição mediante resolução administrativa de conselho municipal de saúde - usurpação de competência legislativa", por violação do art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da "gratificação de produtividade". Invertido o ônus da sucumbência e julgados improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, impõe-se, como consectário, a rejeição do pedido de honorários advocatícios. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 125,01, calculadas sobre o valor da causa. Isento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita (fl. 43 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 500-43.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminares - litispendência - conexão - continência", "prescrição", "agente comunitário de saúde - processo seletivo simplificado - validade" e "honorários advocatícios"; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "gratificação de produtividade - instituição mediante resolução administrativa de conselho municipal de saúde - usurpação de competência legislativa", por violação do art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da "gratificação de produtividade"; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "adicional de insalubridade - agente comunitário de saúde", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 528-40.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal; 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão em sede de Embargos de Declaração, apreciando o tema "compensação ou dedução dos valores pagos a título de horas complementares", prosseguindo, no mais, como entender de direito. Ficam sobrestados os demais temas recursais. **Processo: RR - 732-60.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ANTÔNIO CERQUEIRA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Recorrido(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Decisão regional e acolher a prescrição parcial quanto a eventuais pretensões em relação ao período anterior a 27/9/2001, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, na presente fração, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, e manter a sentença monocrática quanto aos débitos trabalhistas reconhecidos a partir desta data (27/9/2001). **Processo: RR - 751-41.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELMO CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): KÁTIA REGINA MARTINS MAIA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pela supressão do intervalo intrajornada, por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e quanto à indenização substitutiva pelo não fornecimento de uniforme, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao primeiro tema, para extirpar da condenação a indenização por danos morais, reduzida pelo Regional para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 782-62.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Karla Roberta Bernardo Bertini, Recorrido(s): CLAUDECIR VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Leônidas Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Pensão vitalícia. Pagamento em parcela única"; b) "Pensão. Marco inicial"; c) "Pensão vitalícia. Limite de idade"; d) "Dano material. Configuração"; e) "Expedição de ofício"; e f) "Honorários periciais". **Processo: RR - 889-51.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GONÇALVES E TORTOLA S.A., Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Recorrido(s): LILIAN KELLY DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1071-37.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Recorrente(s): FLÁVIO LUÍS REGINATTO, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "reajuste de 5% previsto em acordo coletivo - exclusão expressa da CTVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1215-70.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Recorrido(s): ALEXANDRE CASSIANO HENTZ, Advogado: Dr. Cláudio Luís Rorato, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1223-30.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): DENISE MENTA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da CEF; II - conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF apenas quanto às "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Reserva Matemática - Solidariedade - Diferenças a Cargo das Reclamadas - Responsabilidade da Patrocinadora", por violação do art. 6.º, caput, da Lei Complementar n.º 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente do benefício reconhecido, seja suportada apenas pela patrocinadora, Caixa Econômica Federal; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos "Efeitos da Adesão da Reclamante à Estrutura Salarial Unificada de 2008 - Transação - Recálculo do Valor Saldado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de diferenças de salário padrão após julho de 2008, em decorrência da diferença de vantagens pessoais, conforme postulado; IV - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à "Aplicação do Reajuste de 5% Previsto em Norma Coletiva Sobre o CTVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1260-84.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thais Maieski e Oliveira, Recorrido(s): DILAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso por dissenso jurisprudencial quanto à indenização por dano moral existencial e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Decisão regional que condenou a recorrente ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de dano existencial. **Processo: RR - 1378-67.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDUILZA CARNEIRO DA SILVA LEME, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. RENATA OLIVEIRA TAVARES, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Oliveira Tavares, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Renata Oliveira Tavares. **Processo: RR - 1425-63.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GEANE TEIXEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante nos tópicos "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional do acórdão regional" e "promoção por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

merecimento"; e II - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "promoção por antiguidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) acolher o pedido de diferenças salariais decorrentes da implementação das promoções por antiguidade e reflexos sobre as parcelas contratuais postuladas vinculadas ao salário, observado o critério objetivo de tempo de serviço fixado no plano de empregos e salários da Reclamada, denominado PES/1994, bem como a prescrição declarada na r. sentença; e (b) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor bruto da condenação. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 1790-51.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Thalita Lopes Motta, Recorrido(s): DARIANE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Henrique Calheiros, Recorrido(s): HRCS EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da segunda Reclamada - Superintendência da Zona Franca de Manaus/SUFRAMA. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 2010-36.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): JOSÉ CRISTOVAM DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção proclamada em relação ao primeiro recurso ordinário interposto pela reclamada, limitando o seu reconhecimento apenas ao segundo recurso. **Processo: RR - 2316-05.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): FRANCISCO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada Santa Bárbara Engenharia S.A., por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que fixou o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Vale S.A., por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária pelas verbas deferidas ao Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2396-53.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IZABEL BATISTA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Pereira Gomes de Souza, Recorrido(s): VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de indenização por danos morais fixada em sentença, inclusive quanto ao valor arbitrado em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Honorários periciais a



cargo da Reclamada, conforme arbitrado em sentença. **Processo: RR - 139300-22.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alívia Póvoas Araújo, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ CORRÊA BARROS, Advogado: Dr. Wgner Tobias Lima Filho, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 358-82.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LUCI PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso por dissenso jurisprudencial quanto à indenização por dano moral existencial e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Decisão regional que condenou a recorrente ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de dano existencial. **Processo: RR - 640-30.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DIRCE GUILHERME, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrido(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Decisão: por unanimidade, (1) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para (I) declarar a nulidade da cláusula de convenção coletiva que prefixou as horas in itinere em 1 (uma) hora, independentemente do número de horas efetivamente gastas no trajeto; e (II) determinar o cômputo do tempo in itinere médio efetivo (ida e volta) na apuração das horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 649-04.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): NILDA FERNANDES PAVÃO CAMILO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 1.949/1.956-e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste sobre os aspectos fáticos suscitados pela Reclamante nos Embargos de Declaração, relativos à inclusão da gratificação semestral nos cálculos da contribuição para a Previ, sob a ótica abordada pela Recorrente (havia previsão estatutária de contribuições em apartado sobre a gratificação semestral, bem como efetivas contribuições vertidas a título da referida gratificação nas folhas de pagamento juntadas aos autos), assim como no tocante ao alegado superávit do Plano 1, que teria forçado a suspensão dos pagamentos das contribuições tanto dos empregados como dos empregadores, retroativamente a janeiro de 2007, aspectos que, segundo a Recorrente, alterariam a dinâmica de sua participação no custeio. Fica sobrestada a análise dos demais temas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recursais, assim como os Apelos Revisionais dos Reclamados. **Processo: RR - 678-28.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): MARILENE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Discussão sobre a validade da lei que instituiu o regime jurídico", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 735-14.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ROSEANE JANÚNCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 843-09.2012.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ TESSARO, Advogado: Dr. Vinicius Vargas Leite, Recorrido(s): EVANDRO CARLOS GOMES DE MORAES - ME, Advogado: Dr. Ivonir Alves Dias, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BORTOLUZZI, Advogado: Dr. Nelson Pedrosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 942-23.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ACIR STROZIENSKI, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Borges de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do artigo 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada, no período anterior a 1.º/2/2010, sem o pagamento do adicional de 50%, pois já remunerado. **Processo: RR - 976-31.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): LEANDRO DIONÍSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Preliminar. Nulidade Processual. Julgamento extra petita" e "Adicional de Periculosidade."; **Processo: RR - 1094-77.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VLADIMIR VICENTE, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Sorguini



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que examine a configuração de eventual conduta culposa da Reclamada em relação à adoção de todas as medidas necessárias para reduzir ao mínimo os riscos do ambiente de trabalho (art. 7º, XXII, da CF), em observância às normas de segurança, higiene e saúde ocupacional exigíveis para o desenvolvimento da atividade empresarial. **Processo: RR - 1248-08.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INCORPORADORA DE IMÓVEIS VENITEX LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Missasse, Recorrido(s): HANEMAN ALVES MENDES, Advogado: Dr. Djalma Ribeiro Romeiro, Recorrido(s): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE TERCEIRO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESNECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do agravo de petição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do agravo de petição como entender de direito. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Sérgio Missasse, patrono da Recorrente. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido o Dr. Djalma Ribeiro Romeiro. **Processo: RR - 1378-02.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RIZZIA VELOSO PINTO ZARDO SILVA, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Recorrido(s): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "férias recebidas e não usufruídas integralmente - pagamento apenas da dobra - remuneração integral", por violação do art. 137 da CLT, e "multa do art. 538, parágrafo único, do CPC", por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que o pagamento das férias não usufruídas integralmente, mas já pagas, seja efetuado de forma simples, a fim de que seja implementada a dobra prevista, levando-se em consideração a remuneração referente aos trinta dias de férias, e excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 1434-87.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): LAURO FABIANO DE MELLO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 192 e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, bem assim para excluir da condenação o pagamento de horas adicionais, acrescidas de 50% e reflexos, a título de intervalo intrajornada não usufruído. **Processo: RR - 1523-19.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): LEONARDO VOGEL DORNELES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "Horas Extras - Cargo de Confiança", por violação do art. 224, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, assim consideradas as sétima e oitava horas diárias trabalhadas, e seus reflexos, restabelecendo a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, que está isento, porque beneficiário da justiça gratuita (a fls. 206). Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Apelo. **Processo: RR - 1588-32.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Recorrido(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Paula Rafaela Palha de Souza, Recorrido(s): MARIA HÉLIA OLIVEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2326-29.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CELSO LINERO FERNANDES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lya Rachel Bassetto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS - ALTERAÇÃO DAS REGRAS REGULAMENTARES - NOVO PLANO", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total. Como consequência, adentrar ao mérito da questão, nos termos do § 3.º do art. 515 do CPC, e assim determinar que as parcelas "cargo comissionado" e CTVA integrem a base de cálculo das vantagens pessoais, com os reflexos salariais daí decorrentes, observados os termos do pedido formulado e a legislação aplicável, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Acrescidos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 3025-25.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): SAMUEL DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Dr. Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se adote o divisor 180 para obtenção do salário-hora do Reclamante na apuração das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 3170-32.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): CPTM CIA PAULISTA TRENDS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): GERSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar a Sentença de primeiro grau, afastando, assim, o reconhecimento de equiparação salarial e a



condenação daí decorrente. **Processo: RR - 3323-75.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIZABETN DAS GRAÇAS RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Nulidade Processual. Negativa de Prestação Jurisdicional. Acórdão Regional"; 2) conhecer do recurso de revista relativamente ao tema "Licença-Maternidade de 180 Dias. Servidora Pública Celetista. Lei Estadual. Limitação do Direito à Servidora Pública Estatutária. Regimes Jurídicos Distintos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, negar-lhe provimento. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: RR - 52700-45.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS, Advogado: Dr. Danilo de Sousa Mota, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 122600-57.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCINILDO COSTA BEZERRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thalita de Queiroz Figueiredo, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 140-03.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Recorrido(s): CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilson Costa de Santana, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado da Bahia, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 145-30.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isabel Santos Castro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CIBELLE TRINDADE DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Luiz de Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista quanto ao tema "Correspondente Bancário - Reconhecimento da Condição de Bancário - Equiparação Salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes todos os pedidos deferidos que tenham como fundamento o enquadramento da Reclamante como bancária e a aplicação das respectivas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

normas coletivas, bem como para indeferir o pagamento das 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> horas trabalhadas como extras, mantendo-se as demais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Segundo Recorrente. Obs.: A presidência da 4.<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Segundo Recorrente, Dr. Marcelo Lima Corrêa. **Processo: RR - 159-35.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Recorrido(s): CRISTHYAN SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Guarulhos apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por violação do art. 37, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja realizado a partir do salário-base do Reclamante. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 178-94.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): MAURICIO DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade declarada e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento como entender de direito. **Processo: RR - 284-40.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALESSANDRO DUARTE VILETE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. RENATA OLIVEIRA TAVARES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prescrição total - alteração lesiva da jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretou a incidência da prescrição parcial no pedido de pagamento das 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> horas como extras, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Obreiro quanto ao pleito de horas extras a partir da 6.<sup>a</sup> diária e reflexos (Mérito: Item "1 - Das horas extras" - subitens 1.1, 1.2, e 1.3). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Oliveira Tavares, patrona do Recorrente. Obs.: A presidência da 4.<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Renata Oliveira Tavares. **Processo: RR - 322-86.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): GTNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Evandro Antunes Costa, Advogado: Dr. Felipe Portella Neves, Recorrido(s): MICHELE ANDREIA BENJAMIN DOS ANJOS, Advogada: Dra. Fabrícia Carvalho da Silveira, Recorrido(s): BELÉM FITNESS CENTER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barros Miranda Périllier, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por afronta ao artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação a aplicação a multa de 1% por dia, na hipótese de não pagamento imediato da condenação após o trânsito em julgado da Decisão. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Evandro Antunes Costa.



**Processo: RR - 365-33.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): MARIA VIRLENE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joice Anne dos Santos Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Prévia Aprovação em Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do presente feito, (b) determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí e (c) julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 386-62.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): ADRIANO DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, Advogado: Dr. Odonel Vilas Boas Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Olivieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 485-25.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): MARDONIO SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. **Processo: RR - 583-40.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Godoi, Recorrido(s): ANA PAULA SERAFIM DUTRA, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 727-20.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas, Recorrido(s): MARIA TEODORA DE ARRUDA FERREIRA, Advogado: Dr. Monique Abreu Gama, Recorrido(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 825-09.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas Sales Leite, Recorrido(s): ZENAIDE REGINALDO, Advogado: Dr. Lília Maria da Silva Ferreira, Recorrido(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da do Município de São José dos Campos pelos créditos trabalhistas pleiteados pela Reclamante. **Processo: RR - 860-33.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): DIEGO DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 919-82.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Recorrido(s): JOELANDIO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corrêa, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Recorrido(s): LEONEL DE CASTRO R. DA SILVA, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Santos. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 961-38.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): ROSALINA PEREIRA DE CARVALHO SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LIBERAÇÃO DO FGTS. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO DE TRABALHO", por violação do art. 20, I, da Lei 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Reclamado da condenação para a liberação do FGTS. Custas processuais invertidas e atribuídas à Reclamante, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial (R\$ 1.500), de cujo recolhimento está dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 966-56.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SHIRLEY AVELAR ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Recorrido(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao artigo 1º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$5.000,00. Invertidos os ônus da sucumbência, arbitra-se à condenação o valor de R\$5.000,00 e fixam-se as custas em R\$100,00, pela reclamada. **Processo: RR - 1083-43.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "promoção horizontal por merecimento"; (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "prescrição parcial", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição parcial não constitui óbice à análise



da pretensão concernente à concessão das promoções por antiguidade referentes aos anos de 1999, 2003 e 2006, bem como determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciar o preenchimento dos requisitos para as pleiteadas progressões à luz da Súmula nº 452 do TST, limitados os efeitos pecuniários ao período posterior a 12/6/2008, como entender de direito; e (3) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "extinção do PCCS/1995", por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Vara do Trabalho de origem, ao apreciar a pretensão à concessão das progressões por antiguidade, à luz da Súmula nº 452 do TST, conforme consignado no item anterior, não se limite ao período anterior à implementação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de 2008, visto que plenamente vigente o PCCS/1995 no tocante ao contrato de trabalho do Reclamante. **Processo: RR - 1211-30.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): GISLAINE GOMES MANTOVANI, Advogado: Dr. Ebenezio dos Reis Pimenta, Recorrido(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - União. Prejudicada a análise dos demais temas do Apelo. **Processo: RR - 1215-38.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Friedrich Aichinger, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): ANTÔNIO ESTEVES FILHO, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, aplicando à parte multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, em proveito das partes contrárias; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 1289-15.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BEATRIZ GOMES NUNES, Advogado: Dr. Cláudio Selhorst, Advogado: Dr. Cleverson Luís Selhorst, Recorrido(s): ZANOTTI S.A., Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e contrariedade à Súmula n.º 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à reintegração, que corresponderá aos salários e consectários legais, incluído o FGTS, do período compreendido entre a data da dispensa e o final do período estável, a ser apurado em execução. **Processo: RR - 1449-81.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): JANE MERI SOSHINSKE VIEIRA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1494-25.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): POLIANE MARIA VILELA REIS, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto tema "Bancário. Horas extras. Divisor. Sábado como dia de repouso. Previsão em norma coletiva. Súmula nº 124, I, "b", do TST", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se adote o divisor 220 no cálculo das horas extras devidas à Reclamante; 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalho da mulher. Intervalo antecedente à jornada suplementar. Art. 384 da CLT. Recepção pela Constituição Federal de 1988", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1545-05.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): VANUZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1655-04.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): JAILSON VIEIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Prévia Aprovação em Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do presente feito, (b) determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí e (c) julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 2000-93.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): ROSA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do incentivo financeiro adicional, bem como dos reflexos deferidos nas parcelas contratuais vinculadas ao salário, de forma a julgar improcedente os pleitos declinados na petição inicial. Custas no valor de R\$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor da causa (R\$ 5.291,63), pela Reclamante, de que é isenta, na forma da



lei, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 247 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 2359-20.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICIPIO DE NAZARIA, Procurador: Dr. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Recorrido(s): IOLANDA DE AQUINO PACIFICO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Feitosa Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do presente feito, (b) determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí e (c) julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 2804-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): ROSA CLÁUDIA MOURA SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na apuração das horas extras, seja utilizado o divisor 180. **Processo: RR - 10010-16.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Manuelle Freitas de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Guilherme Tarragô Rodrigues, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Autora (RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.), em que se discutiu o tema "Procedimento administrativo fiscal. Nulidade. Vício de notificação do devedor. Posterior pedido de parcelamento do débito tributário e sucessivo ajuizamento de ação anulatória. Incompatibilidade". **Processo: RR - 41500-66.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): VILMA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação dos arts. 114, I, da CF, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar-lhe provimento para, fixada a competência residual da Justiça do Trabalho, limitada à data da transposição de regime jurídico, determinar que seja restabelecida a sentença que demarcou o período de 22 de março de 1982 a 26 de julho de 1994 (Lei Estadual n.º 6.107/94), como período de vigência da prestação de serviços pertinente ao regime celetista, para efeito de cálculo do FGTS não depositado, e deferiu a pretensão quanto ao referido período, declarando-se a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar os direitos relativos ao período posterior à data da referida Lei Estadual. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 61200-36.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite,





Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 74200-51.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): IVANILSON DO VALE CÂMARA, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Advogada: Dra. Sueni Bezerra de Gouveia, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - conduta culposa", "responsabilidade subsidiária - limitação" e "horas in itinere"; e (2) quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 75300-80.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): KENIS PETTER DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Vago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 245-22.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Aline Maciel da Silva Dias, Recorrido(s): IVONETE PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 439-64.2014.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ÁUREA RAQUEL BRANDÃO PORTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Sérgio Porto Esteves, Recorrido(s): TAUÁ PROMO EIRELI - ME, Advogada: Dra. Kilma Galindo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por ofensa ao art. 10, II, "b", da ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais vantagens devidas no período entre a dispensa sem justa causa e o fim do prazo de estabilidade provisória por gravidez. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Deixo de arbitrar honorários advocatícios por ausência de hipótese específica perfilhada na diretriz da Súmula nº 219 do TST. **Processo: RR - 454-62.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GOMES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Fernanda Machado de Araújo César, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 783-31.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ROBSON ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Recorrido(s): EASY CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 10200-23.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Vieira Tavares, Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho" e "cerceamento de defesa"; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, por versarem sobre questões acessórias à condenação subsidiária. **Processo: RR - 10403-07.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): UELITON GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 10910-68.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Advogado: Dr. Adriano Alves Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: CauInom - 1503-46.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Autor(a): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Réu: CARLOS ALBERTO BENJAMIN DELAZARI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Benjamin Delazari, Decisão: por unanimidade, declarar a extinção do processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante sua perda de objeto. **Processo: CauInom - 7401-06.2015.5.00.0000 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Autor(a): RONDONMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Advogado: Dr. Albino Melo Souza Júnior, Réu: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, julgar extinto o presente processo cautelar, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas processuais pela Autora (RONDONMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.), no montante de R\$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 15.890,41 (quinze mil, oitocentos e noventa



reais e quarenta e um centavos) dado à causa na petição inicial (fl. 13). **Processo: ARR - 188000-43.1998.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDOMIRO RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "Negativa de prestação jurisdicional" e "Descontos fiscais"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Ressarcimento das custas processuais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula 25, II, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o ressarcimento das custas processuais por ele recolhidas, a cargo da Reclamada. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 21885-77.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIA SENEM CLAUDINO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira patrona da Agravada e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e Recorrente, Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. **Processo: ARR - 185400-15.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARÍLIA LOPES RUEDA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco Reclamado, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 626386-45.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANI MARIA ANDRIANI, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando os efeitos da preclusão temporal, extirpar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

extras; IV - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos demais temas abordados. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 60200-21.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): LEONORA MARIA FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Contribuições previdenciárias. Correção monetária, multa e juros de mora. Responsabilidade pelo pagamento. Termo inicial", "Horas extras", "Intervalo intrajornada" e "Multa por embargos de declaração considerados manifestamente protelatórios"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Prescrição quinquenal. Suspensão do prazo prescricional em razão da suspensão do contrato de trabalho pela percepção de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 375 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b1) afastar a suspensão do contrato de trabalho pela percepção de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez como causa de suspensão do prazo prescricional e, em consequência, (b2) restabelecer a sentença, na parte em que se declarou "prescritos os direitos anteriores a 23/05/2002, com espeque no inciso XXIX, do art. 7º, da CF/88, exceto quanto ao FGTS sobre os salários pagos (e não reflexos), visto que nesta hipótese a prescrição é trintenária" (fl. 657); (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos inflacionários. Comprovação do recebimento das diferenças de FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (d) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 52500-48.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): ZELI FRANÇA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: ARR - 101800-29.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTA GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada



MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "devolução dos descontos", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a restituição dos descontos salariais que seriam destinados ao Instituto Aerus e que deixaram de ser repassados a partir do ano de 2002, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 83500-36.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Heleonora Schmidt Ribeiro Ligório, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDREIA NAIR FRANCO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 102200-29.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR BATISTA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo interjornada - artigos 66 e 67 da CLT - reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras decorrentes da inobservância dos intervalos previstos nos artigos 66 e 67 da CLT sobre as parcelas de natureza salarial (repouso semanal remunerado, férias, 13.º salário, aviso-prévio e FGTS + 40%). **Processo: ARR - 152600-04.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravante(s) e Recorrido(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMILA BEATRIZ GUEDES, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Dr. Clóvis Sá Brito Pingret, Agravado(s) e Recorrido(s): GRUPO EPAVI, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do segundo Reclamado, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada, UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do Recurso de Revista do terceiro Reclamado, BANCO DO ESTADO DO RIO GRNDE DO SUL, apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Obs.: o douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento dos agravos de instrumento da primeira reclamada e do segundo reclamado; e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

terceiro reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 202100-43.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): IRANTINA DA SILVA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Mahfuz de Araújo, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração salarial da parcela denominada prêmio de incentivo, bem como dos reflexos decorrentes. **Processo: ARR - 416000-39.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANA PIEROZAN, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Agravado(s) e Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto aos intervalos interjornadas, por contrariedade à OJ n.º 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período trabalhado durante o intervalo previsto no artigo 66 da CLT, com a incidência do adicional, e seus reflexos nas férias + 1/3, repousos semanais remunerados, 13.os salários, aviso-prévio, FGTS e multa rescisória de 40%. **Processo: ARR - 421000-83.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCIDES ROSSI, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Diferenças salariais. Desvio de função", "Horas extras. Bancário. Cargo de confiança", "Horas extras. Compensação de valores. Gratificação inerente à jornada de 8 horas", "Banco de horas" e "Responsabilidade solidária. Diferenças de complementação de aposentadoria". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Agravante e Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: ARR - 232-45.2010.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARINÊS LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Neiva Antunes de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo Reclamado. **Processo: ARR - 575-64.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ALDEMAR PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da CLARO e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula n.º 428 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas de sobreaviso, no importe de 1/3 do salário normal, nos termos do artigo 244, § 2.º, da CLT, durante todo o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1331-13.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ VICENTE DESCONSI, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "PRESCRIÇÃO TOTAL DOS ANUÊNIOS, INTERSTÍCIOS (PROMOÇÕES)" e "PLANOS ECONÔMICOS E PLANO REAL", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula n.º 294 da SBDI-1 do TST, e "HORAS EXTRAS - GERENTE GERAL DA AGÊNCIA - CARGO DE CONFIANÇA", por contrariedade à Súmula n.º 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição total do direito de ação quanto às verbas "ANUÊNIOS E INTERSTÍCIOS (PROMOÇÕES)" e "PLANOS ECONÔMICOS E PLANO REAL" e excluir da condenação as horas extras deferidas e reflexos; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Marcelo Lima Corrêa. **Processo: ARR - 146100-46.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): S.A. A GAZETA, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 209-88.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Brunna Loduca Scalamandrê, Agravado(s) e Recorrente(s): ÁLVARO SIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Parise Mourão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamante, apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula n.º 437, II, desta Corte Superior (antiga OJ n.º 342), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período previsto para o intervalo intrajornada, uma hora, com o adicional correspondente e os devidos reflexos legais. **Processo: ARR - 841-65.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIA MARA DE QUADROS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal; 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao egr. Tribunal de origem, a fim de esclarecer se o fornecimento da moradia ao ex-empregado era essencial ao trabalho desenvolvido ou não, prosseguindo-se, no mais, como entender de direito. **Processo: ARR - 919-46.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): KLEBERSON TODESCHINI, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos temas: 1) "intervalo interjornada - tempo suprimido - adicional de horas extras previsto em norma coletiva", por divergência jurisprudencial; 2) "contribuição previdenciária - incidência sobre o aviso-prévio indenizado", por divergência jurisprudencial; 3) "parcelas objeto da condenação - natureza jurídica - especificação", por violação do art. 832, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: 1) determinar que a condenação ao pagamento do período subtraído do intervalo interjornada observe o adicional de 100% previsto em norma coletiva; 2) excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado; e 3) declarar a natureza salarial das seguintes parcelas que foram acrescidas pelo TRT: horas extras pelo intervalo interjornada suprimido, com o adicional respectivo (reflexos nas verbas remuneratórias), e diferenças de repouso remunerado e feriados, sem prejuízo do estabelecido na sentença a fls. 460. **Processo: ARR - 1235-04.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): CARMEM LUCIANE DE SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "Diferenças Salariais Decorrentes da Alteração da Base de Cálculo das Vantagens Pessoais - Inclusão do Cargo Comissionado e do CTVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da integração da parcela CTVA e do "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais, nos termos da jurisprudência desta Corte, e evidenciado o





prejuízo da Autora com a implantação do PCC/98, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito. Sobrestado o julgamento do tema recursal remanescente; II - conhecer do Agravo de Instrumento adesivo da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1261-50.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA VARA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 659/663-e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste sobre os aspectos fáticos renovados nos Embargos de Declaração, relativos ao divisor aplicável para os cálculos das horas extras e às comissões, sob as óticas abordadas pela Reclamada (conteúdo da norma coletiva, para fins de aplicação dos termos da Súmula n.º 124 do TST, e os valores auferidos a título de comissões). Fica sobrestada a análise dos demais temas recursais, assim como do Apelo revisional da Reclamante. **Processo: ARR - 1552-72.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Caixa Econômica Federal e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 46200-50.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ADELSON LUIZ SOARES, Advogado: Dr. Carlos André Modenese Pereira Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: ARR - 256-62.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): AMARILDO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante em relação aos temas "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e " Gratificação de titulação. Limitação"; (2) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a condenação em honorários advocatícios imposta pela r.



sentença. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, patrona do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrente, Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. **Processo: ARR - 294-44.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS--SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBENS FERREIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula n.º 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS. **Processo: ARR - 466-66.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Martins da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada Transpetro, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao entendimento perfilhado nas Súmulas n.ºs 329 e 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 305 da SbDI-1 do TST). **Processo: ARR - 517-63.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Sindicato reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: ARR - 618-77.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO FRANÇA CÓRDOVA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela União para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - por unanimidade, sobrestar o julgamento dos Recursos de Revista da AMBEV S.A. e do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 1088-39.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ADAILTON OLIVIERA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Agravado(s) e Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): IGAPÓ SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): DE BOER E SILVA LTDA., Advogada: Dra. Débora Santos Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Banco do Brasil. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 1524-35.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIELLE MARTINS ROSA GARCIA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, de 1% sobre o valor corrigido da causa, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos temas "Bancário - Divisor - Sábado - Previsão Normativa" e "Multa do art. 477 da CLT - Atraso na Homologação do Distrato", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "b", do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras, julgando improcedente o pleito formulado na presente Reclamação Trabalhista, e para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo: ARR - 1583-11.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): INEZ MUCHINSKI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ARR - 1619-34.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LOPES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) determinar a suspensão do julgamento do recurso de revista do Reclamado até que sobrevenha decisão da



Egrégio. SbdI-1, quanto ao tema "divisor dos bancários", nos autos do processo RR-849-83.2013.5.03.0138, em razão de Incidente de Recurso de Revista Repetitivo. **Processo: ARR - 2304-26.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 2331-43.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE MORAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco reclamado por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial; III - conhecer do Recurso de Revista do Banco reclamado por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 180 na apuração das horas extras devidas ao Reclamante. **Processo: ARR - 2683-08.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO MARIA RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária em questão. **Processo: ARR - 4829-50.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JESSÉ JUCÉLIO PEREIRA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A, Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 144400-58.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO DOS REIS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA - ME /TKH ENCADERNAMENTO E DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA FRASSI LTDA., Advogado: Dr. Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TEIXEIRA E ROCHA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIMARA FERRO FURTADO SOARES - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 1050-18.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIO GONÇALVES ROSSETTO, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Karla Freitas Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por violação do disposto no art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista em tal dispositivo. **Processo: ED-AIRR - 30900-65.1995.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ROYAL SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Éveli Cristina Mori, Embargado(a): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): HYEON SOO NOH, Advogado: Dr. Patrick Filippozzi Schwartz, Embargado(a): INSTITUTO RADIOLÓGICO CABELLO CAMPOS S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Sacolito, Embargado(a): ELENA ROMANOS CESTAFE, Advogada: Dra. GlauCIA Ribeiro Curcelli, Embargado(a): IRINEU YOSHITERU ABE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142700-51.1996.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALÉRIA FALCÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 14900-85.2001.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: TRANSMETRO TRANSPORTES METROPOLITANOS S.A E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): JOSÉ BENEDITO SEVERIANO, Advogado: Dr. Ely Aparecido de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA do RODOVIÁRIO ATLÂNTICO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rossi Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 94400-40.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CELIA HARUE IKEDA, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira,



Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 67600-73.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 108700-61.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): LUCIANA FERREIRA LEITE, Advogada: Dra. Cátia Maria da Silva, Embargado(a): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, imprimir-lhes efeito modificativo e, assim, decretar a nulidade dos atos posteriores à decisão de fl. 834 da numeração eletrônica, reabrindo o prazo de cinco dias para a União (PGU) apresentar, querendo, contrariedade aos embargos de declaração interpostos pela Reclamante às fls. 795/829 da numeração eletrônica. **Processo: ED-AIRR - 131200-46.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): SAULO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Embargado(a): INTERCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 31841-11.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 31840-26.2008.5.14.0004, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ângela Caminotto, Embargado(a): ESPÓLIO de SAMUEL BATISTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ronaldo Carlos Barata, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Embargado(a): ELETROVOLT TRANSFORMADORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Darwich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela União e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 34800-10.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTONIEL DO CARMO CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 87300-60.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITAIS E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Aída Glanz, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE RESSEGUROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 89000-79.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELISABETH SIMÕES MARCELINO LOPES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Tháís Fonseca e Costa, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 125900-26.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Embargado(a): VERA LÚCIA FREITAS DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando a Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-ARR - 225000-31.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARLOS MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração de ambas as partes. **Processo: ED-ED-ED-ARR - 261200-61.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MILTON ANTUNES LEITE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, Parágrafo Único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 3800-16.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): NEUZA VENTURA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento aos embargos de declaração para, ao sanar omissão, mediante a concessão de efeito modificativo, prosseguir no exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas "contribuições previdenciárias e fiscais", "honorários advocatícios" e "honorários periciais"; 2) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "honorários



periciais"; 3) conhecer e dar provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada para excluir da condenação os honorários advocatícios e a responsabilidade da Reclamada pelo pagamento da cota-parte da Reclamante dos descontos previdenciários e fiscais; 4) Como consequência do conhecimento do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos previdenciários e fiscais", prosseguir no exame do recurso de revista adesivo da Reclamante e dele não conhecer. **Processo: ED-ARR - 70300-85.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DILCEIA MILCE VIANNA GAEIZER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 82700-64.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESPÓLIO de JÚLIO MARTINS PASSOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 105600-72.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GENIVAL CARNEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Nunes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo agravante e, no mérito, dar-lhe provimento sem, contudo, emprestar efeito modificativo à Decisão. **Processo: ED-AIRR - 159000-13.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RIVETE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ABETEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Embargado(a): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 167800-90.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ROGÉRIO COSTA CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 228200-31.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PTI - POWER TRANSMISSION INDUSTRIES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro da Cruz Villas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 228700-68.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO ALVES NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante:





VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 396600-89.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: WAGNER LOPES BARONCELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): CIELO S.A., Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Embargado(a): PRÓ-CARDS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 43-49.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MARCELLE REIS DUBOIS, Advogado: Dr. Max Antônio Gomes Fernandes, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 735-34.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): MARIA APARECIDA FEITOSA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Homero Chamim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1423-86.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Embargado(a): EVA MARIA MINELLI, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, tão somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1831-97.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLÁVIO SEBASTIÃO SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Embargado(a): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2003-69.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WALMIR DE ASSIS MARQUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2282-58.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLAUDIONOR GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de



Declaração. **Processo: ED-AIRR - 25200-82.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ELY HELTON MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. David França de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 45-16.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): ILSON ENK E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 778-76.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DENILSON LÁZARO DA ROCHA, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 920-53.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VERÔNICA SANTOS DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Embargado(a): NAZA E BELLA EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1068-57.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PAULO ROBERTO CARDOSO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Coelho Gomes Accacio, Advogado: Dr. Taicê Teixeira Acatuassú Nunes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1337-27.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): ADEMILTON SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1440-25.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco, Embargado(a): ANTÔNIO BELLOSI, Advogado: Dr. Wallace Paulo Bellosi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-**



**AIRR - 2012-11.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): ROSANGELA DO CARMO CASTANHARO RAIZ, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2187-06.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): YONE ALVES COSTA ZAPATTA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2914-65.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SÉRGIO LODUCA CRUZ, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Estevão José Carvalho da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, fazendo constar na parte dispositiva do acórdão relativo ao Recurso de Revista que a condenação ao pagamento do auxílio-alimentação se refere às parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 3024-54.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MAURO JOSÉ CAIXETA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Embargado(a): SERVICOS DE ENGENHARIA EMILO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 438-05.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ROSEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1173-50.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Embargado(a): MARIA DA PIEDADE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Benigna Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1200-56.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1572-65.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: APLB SINDICATO DOS TRAB EM EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr.



Neriane Wanderley Gomes, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARREIRAS - SINDSEMB/BA, Advogado: Dr. Bruno Alves de Almeida, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES, PROFESSORAS E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - SINPROFE/BA, Advogado: Dr. Alessandro Brandão de Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1622-16.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: JANE APARECIDA PEREIRA MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aderval Pedro Dantas, Advogada: Dra. Brunna Pais Brenguere, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1783-40.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): WALTER MONTEIRO LISTO, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1938-40.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): GIANCARLO DA SILVA SALES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1974-74.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARLOS FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2037-93.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2079-96.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): JULIA GRAZIELA SANTORO, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2131-45.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: WILLIAM WAGNER FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2171-45.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): KElfany Antônio Pereira, Advogado: Dr. Thiago José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 2184-22.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Embargado(a): MARIA ELENA PIAZZA, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 58300-31.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANA PAULA GRECHI MELLO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 149400-77.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSIVAN LOURENÇO, Advogado: Dr. Jussara Tavares Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela agravante; no mérito, dar-lhes provimento para emprestar efeito modificativo ao v. acórdão de fls. 1015/1017; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 647-76.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): IVANOEL DA LUZ SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 710-20.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - STEPEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1008-38.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DAUMIR MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento; conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1214-97.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MARIA



APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Leandro Mendes Domingos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1470-07.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): PEDRO LUÍS PROTÁSIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Marques Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1992-26.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2140-26.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: EVELISE LUCCHESI, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Embargado(a): CHARLES ALVES E SILVA, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2854-73.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GISELIA ROSANGELA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2903-08.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DOMINGOS FURTADO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 3077-81.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): HELTON CALDAS LIMA, Advogado: Dr. Fernanda Camargo Dias dos Reis, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10513-84.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): THAIS RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10829-96.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): LUIZ CARLOS SOUZA VAZ CORREIA,



Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 20109-09.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DAVI BERGOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Anderson Virginio Dall'Agnoll, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 20122-33.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 25800-74.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): JOSÉ MARIA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 36900-55.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RODOLFO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 68300-22.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Embargado(a): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA GIORISATTO, Advogado: Dr. Ilma de Camargos Pereira Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 69000-63.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSIANE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 434-77.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): ROSIMAR SILVA SENA, Advogado: Dr. Rosane Ferreira Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: ED-AIRR - 602-38.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): RENAN BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Embargado(a): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. RICARDO BELIQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 208100-30.2005.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): ALMIR CORTES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de : I - conhecer do Agravo de Instrumento de Eternit S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento: II - conhecer do Agravo de Instrumento de Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 132000-13.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANA PAULA TAVARES CRIVELANTE, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sales, Recorrido(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 84000-64.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 3711500-13.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Recorrido(s): VALDIR GOMES, Advogado: Dr. Ricardo de Lucca Mecking, Recorrido(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 118-96.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): ROSELY FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1569-46.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MIGUEL ARCÂNGELO ALVARES FERNANDES, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 528-79.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOYSÉS RZEZAK, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, no sentido de: conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-56.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HÉLIO MOREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, após o voto do Exmo. Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior, relator, no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso. **Processo: AIRR - 66-96.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): APARECIDO QUIRINEA GALIPE, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, no sentido de: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-17.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): DOMINGOS DE CARVALHO VILLELA JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 792-65.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): TÂNIA REGINA NUNES, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 845-02.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO BONATTO, Advogado: Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Rapháel Ayres de Moura Chaves, Recorrente(s): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: conhecer do Recurso de Revista de ambas as partes, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste sobre as questões levantadas nos Embargos de Declaração da Reclamada e do Reclamante, conforme exposto anteriormente, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas dos Recursos de Revista, devendo as partes, após o novo pronunciamento do Regional, se for o caso, apresentar novos Recursos de Revista. Obs.: foi determinada a tramitação do feito em Segredo de Justiça, para efeitos de julgamento, em face da concordância do douto advogado do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rapháel Ayres de Moura Chaves, patrono do Primeiro Recorrente. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrente o Dr. Nilton Correia. **Processo: AIRR - 915-25.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RODOMINAS LOCAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Agravado(s): CARLOS TADEU GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Bernardes de Souza Filho, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Carvalho Ticle, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº



TST-203129-03/2015.por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-203129/2015.3. **Processo: AIRR - 1590-28.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GEOMAN LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1933-51.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): AFONSO PRIMO NETO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, após o voto do Exmo. Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior, relator, no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso. **Processo: AIRR - 1993-96.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): LUCIANA FISCHER, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1994-38.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JAGUARIÚNA III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): ALEXANDRINO NEPOMOCENO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Agravado(s): NERCI NEVES - ME, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-205771/2015.2. **Processo: AIRR - 2298-57.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ LUIZ NEVES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 83800-77.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Acosta Martins, Recorrido(s): NATÁLIA DE JESUS E SILVA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 501-49.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): RODRIGO DE AZEVEDO FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Recorrido(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 512-82.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JACINTO VIEGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1019-23.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): JOÃO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Germano Paz Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1553-24.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ISMAEL RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em face do impedimento, declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a redistribuição do feito no âmbito da Egrégio. 4ª Turma. **Processo: RR - 1878-70.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ RENATO RANDAZZO BOSON, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCACAO LTDA., Advogada: Dra. Marina Santana de Oliveira Souza, Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Marina Santana de Oliveira Souza. **Processo: RR - 2447-52.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS VELOSO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 469-88.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DANIEL CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ – OGM/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de devolução dos autos ao Egrégio. TRT, para suscitação de novo IUJ, tendo em vista que a matéria "prescrição - trabalhador avulso" aguarda decisão do Egrégio. Tribunal Pleno desta Corte e, por unanimidade, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo interjornada - horas extras - nulidade da norma coletiva", por violação do art. 7.º, XVI e XXXIV, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula n.º 110 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras excedentes da 6.ª diária, e a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, quando houve dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou de operadores portuários distintos, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamado, por violação do art. 7.º, XXIX e XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição quanto às parcelas vencidas e exigíveis dos contratos findos antes dos dois anos, contados da data do ajuizamento da ação; retirar o processo de pauta e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). **Processo: RR - 480-77.2014.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Junia Castelar Savaget, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL, Advogado: Dr. Filipe Segall Tavares, Recorrido(s): WELLEN LIMA DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho para o feito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, como entender de direito.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e treze minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma